

TERMOS DE SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE

ÍNDICE

1	Âmbito	3
2	Preâmbulo	3
3	Definições e acrônimos	3
4	Idioma	7
5	Obrigação geral referente a direito do trabalho, saúde, segurança e meio ambiente	7
6	Plano de Saúde e Segurança	9
7	Environmental Plan.....	Erro! Indicador não definido.
8	Organização e responsabilidade de HSE.....	12
9	Disposições referentes a Primeiros Socorros, Prevenção contra Incêndios e Gestão de Emergências.....	12
10	Conscientização e coordenação de HSE	13
11	Veículos, máquinas, equipamento, ferramentas e materiais	14
12	Substâncias Perigosas	15
13	Proteção do meio ambiente	16
14	Relatórios	17
15	Subcontratadas	18
16	Requisitos especiais para trabalhos complexos	20
17	Documentação e informações a serem fornecidas pela Contratada.....	20
18	Inspeção e monitoramento.....	22
19	Consequências de violações de requisitos de Saúde, Segurança e Meio Ambiente	23
	ANEXO 1 Foco em atividades de Trabalhos Complexos	35
	ANEXO 2 Gestão de resíduos	39
	ANEXO 3 Sanções para violações de HSE	41
	ANEXO 4 EXEMPLO DE CONTEÚDO MÍNIMO DA VERIFICAÇÃO PRÉ-TRABALHO E DA REVISÃO PÓS-TRABALHO	43



1 ÂMBITO

Estes Termos de Saúde, Segurança e Meio Ambiente, Segunda Edição (os "HSE Terms") regem as obrigações das Partes em relação a questões de saúde, segurança e meio ambiente no relacionamento entre a Enel e suas Contratadas. Estes HSE Terms substituem a edição anterior publicada em 1º de março de 2019.

2 PREÂMBULO

2.1 Este documento determina as obrigações da Contratada em relação aos aspectos significativos de saúde, segurança e meio ambiente que a Contratada cumprirá e providenciará que suas Subcontratadas cumpram durante a execução do âmbito do Contrato.

2.2 As obrigações relatadas neste documento serão consideradas como condições contratuais e, caso tais condições não sejam atendidas pela Contratada e/ou suas Subcontratadas, as consequências conforme a Seção 19 deste documento serão aplicadas pela ENEL perante as Contratadas. Para Subcontratadas, a ENEL solicita às Contratadas que forneçam evidências da aplicação dos meios de reparação relacionados.

2.3 A Contratada usará e providenciará que suas Subcontratadas usem essas informações para desenvolver uma documentação de Saúde, Segurança e Meio Ambiente adequada e suficiente, identificando as medidas de Saúde, Segurança e Meio Ambiente a serem implementadas durante a execução das atividades contratuais e definindo os custos relevantes, mantendo um ambiente seguro e instalação limpa, promovendo as melhores práticas de gestão em Saúde, Segurança e Meio Ambiente. Cada requisito incluído neste documento deverá ser implementado quando o perigo específico existir.

2.4 Na ENEL, nenhum trabalho que comprometa a Saúde, Segurança e/ou Meio Ambiente pode ser realizado. Por isso, conforme estabelecido na Política de Stop Work, qualquer situação de risco ou comportamento inseguro determinará a suspensão do trabalho e o restabelecimento das condições de Saúde, Segurança e/ou Meio Ambiente.

2.5 A ENEL é constante e fortemente comprometida com a promoção e a consolidação de uma cultura de saúde, segurança e proteção do meio ambiente. Tal compromisso está mais detalhado na "Declaração de Compromisso com a Saúde e Segurança", "Política de Stop Work" e "Política Ambiental", que podem ser encontradas nos seguintes endereços:

<http://globalprocurement.enel.com>, na seção "Outros Documentos Úteis" e

<https://globalprocurement.enel.com/documents/health-and-safety-documents> e

<https://corporate.enel.it/en/company/policy-environmental-enel>

3 DEFINIÇÕES E ACRÔNIMOS

"Acidente": corresponde ao Incidente que deu origem a ferimento ou lesão, com ausência do trabalho de no mínimo um dia¹, excluindo o dia da ocorrência.

"Afiliações": corresponde, em relação a qualquer pessoa jurídica, a qualquer pessoa jurídica direta ou indiretamente controladora de, controlada por ou sob controle comum com essa outra pessoa jurídica, mas tal pessoa jurídica será considerada uma Afiliada somente enquanto tal controle existir. Controle, a respeito de qualquer pessoa jurídica, corresponde à posse, direta ou indiretamente, do poder de dirigir ou providenciar a direção da administração e/ou da políticas de tal pessoa jurídica, seja (i) por meio da titularidade de valores mobiliários com direito a voto para eleger ou nomear, direta ou indiretamente, a maioria do conselho de administração ou de autoridade administrativa semelhante, (ii) por contrato ou (iii) de outra forma.

"Incidente de Deslocamento": corresponde a um Incidente específico que ocorre durante o deslocamento do colaborador de casa para o local de trabalho e vice-versa ou quando a organização permite que os trabalhadores façam suas refeições fora das dependências da organização, durante o deslocamento de e para o local no qual as refeições são consumidas.

¹ Em Países cuja regulamentação local exige que o prognóstico seja definido somente no dia seguinte ao acidente, a ausência do trabalho é contada a partir do dia em que o prognóstico foi divulgado, excluindo o dia do evento (por exemplo, quando o evento ocorre no dia 1 e o prognóstico é definido no dia 2, com retorno ao trabalho no dia 3, o evento é classificado como de medicação e não como Acidente).



"Trabalho Complexo": corresponde a uma atividade de trabalho envolvendo (ou realizada por) mais de uma parte (ENEL/Contratada), que pode ou não trabalhar simultaneamente no Local de Trabalho, ou mais de um grupo de trabalho de uma única parte (ENEL/Contratada), dependendo da avaliação de riscos do HS Plan e/ou Environmental Plan e de acordo com o seguinte (natureza indicativa e não exaustiva):

- o Alto número de Colaboradores no Local de Trabalho,
- o complexidade das instalações e/ou dos locais de construção envolvidos,
- o proximidade de terceiros dentro do Local de Trabalho.
- o outros projetos nos arredores que possam ser afetados pelas atividades

"Contrato": corresponde ao contrato celebrado entre uma Contratada e a ENEL ao qual estes HSE Terms são incorporados.

"Contratada": corresponde à pessoa física ou jurídica ou grupos de pessoas jurídicas com quem a ENEL celebra Contratos de trabalhos e/ou serviços e/ou suprimentos. "ENEL": corresponde à entidade particular (a seja Enel S.p.A. diretamente ou uma de suas Afiliadas) que é parte do Contrato firmado com a Contratada.

"Evento Ambiental": corresponde à ocorrência ou à modificação de um determinado conjunto de circunstâncias que tenha causado ou poderia ter causado um impacto no meio ambiente e/ou na organização em função de problemas ambientais.

"Quase Acidente Ambiental": corresponde a um evento ambiental inesperado limitado ou encerrado antes de atingir qualquer matriz de impacto ambiental e produzir qualquer potencial impacto.

"Equipamento": corresponde a qualquer conjunto de itens destinados a uso pelos Colaboradores com o objetivo de realizar uma atividade de trabalho específica.

"Primeiros Socorros": corresponde a um incidente que resultou em lesão que exija tratamento médico em um centro médico ou uso de kit de primeiros socorros, com retorno ao trabalho no mesmo dia ou turno do dia seguinte. Os Primeiros Socorros são classificados por dano dinâmico / potencial a fim de direcionar efetivamente as medidas de aprimoramento para aumentar a segurança ocupacional. De acordo com o princípio acima, Primeiros Socorros são classificados da seguinte forma:

- Primeiros Socorros de Alto Potencial (HPO FA): Uma situação de Primeiros Socorros cuja dinâmica poderia ter resultado em um Acidente Irreversível ou Acidente Fatal.
- Outros Primeiros Socorros: Todos os Primeiros Socorros não classificados como Primeiros Socorros de Alto Potencial.

"Encarregado": é a pessoa que supervisiona o trabalho e assegura a implementação das instruções emitidas, assegurando a correta execução dos trabalhos pelos trabalhadores em conformidade com as normas de saúde, segurança e meio ambiente e as normas da empresa. Essa pessoa é uma pessoa indicada para controlar uma atividade de trabalho.

"Taxa de Frequência": (número de Acidentes/horas trabalhadas) x 1.000.000.

"Autoridade Governamental": corresponde a qualquer órgão nacional, federal, estadual, local, municipal ou outro órgão regulador, administrativo, judicial, público ou estatutário, tribunal judicial ou tribunal governamental, agência, comissão, autoridade, órgão ou entidade, ou qualquer subdivisão política, outra entidade que exerça poderes executivos, legislativos, judiciais, tributários, regulamentares ou administrativos ou funções de ou pertencentes a um governo (incluindo qualquer órgão supranacional que exerça tais poderes ou funções, como a União Europeia).

"Perigo": corresponde a uma fonte com potencial para causar Lesões, Problema de Saúde e Evento Ambiental. Os perigos podem incluir fontes com potencial para causar danos ou situações perigosas ou circunstâncias com potencial de exposição levando a Lesões, Problema de Saúde e Evento Ambiental.

"Substâncias Perigosas": corresponde a toda e qualquer substância agora ou a qualquer momento sujeita a regulamentação, controle, reparação ou de outra forma abordada pela Legislação aplicável, incluindo Leis relacionadas à descarga, emissão, ao derramamento, à liberação ou à ameaça de liberação no meio ambiente ou relacionadas a descarte (ou organização do descarte), distribuição, fabricação, processamento, armazenamento, tratamento, transporte ou outro uso de tais substâncias. As Substâncias Perigosas incluem, sem limitações, produtos químicos, constituintes, contaminantes, poluentes, materiais, resíduos, qualquer outra substância cancerígena, corrosiva, inflamável, radioativa, reativa, tóxica ou de outra forma perigosa ou misturas - sejam sólidas, líquidas, gases. As Substâncias Perigosas podem causar Lesões ou Problemas de Saúde

"HSE": corresponde a Saúde, Segurança e Meio Ambiente.

"Requisitos de HSE": corresponde a documentos e/ou requisitos (relevantes para HSE) que complementam estes HSE Terms e contêm obrigações de HSE específicas do projeto, geralmente incluídas nas Especificações Técnicas da ENEL e/ou em um documento que detalha as Condições Particulares que seja um anexo do Contrato.

HSE Terms: Termos e Condições Gerais relevantes para HSE conforme especificado no Par.1 deste documento.



“Incidente”: corresponde a um evento não planejado e indesejado no qual uma lesão ou um problema de saúde ocorreu ou poderia ter ocorrido. Além disso, os Incidentes são classificados da seguinte forma:

- o Acidente
- o Primeiros Socorros
- o Quase Acidente.

“Lesões e Problemas de Saúde”: corresponde a um efeito adverso na condição física, mental ou cognitiva de uma pessoa. Esses efeitos adversos incluem doenças ocupacionais, enfermidades e morte. O termo “Lesão e Problema de Saúde” implica a presença de lesão ou problema de saúde, seja isoladamente, seja em combinação.

“Interferência” ou “Interferência no Trabalho”: corresponde a uma atividade de trabalho na qual diferentes partes (ENEL / Contratadas) trabalham no mesmo Local de Trabalho:

- o ao mesmo tempo, com efeito direto nas atividades do entorno,
- o em momentos diferentes, quando os efeitos das atividades realizadas pela parte que trabalha antes afetam a parte que trabalha depois.

“Legislação”: corresponde a todas as leis, estatutos, portarias, códigos, regras, ordens, decretos, julgamentos, medidas, autorizações, licenças, autorizações de qualquer Autoridade Governamental legalmente constituída, conforme alteradas, modificadas ou revogadas.

“Acidente Leve”: um Acidente decorrente de comportamento desorganizado em ações simples da pessoa que sofreu a lesão e com leves consequências para ela.

“Desconformidade”: corresponde a qualquer violação ou desvio no cumprimento do previsto em um Requisito.

“Partes”: corresponde conjuntamente à ENEL e à Contratada/Subcontratadas.

“Colaboradores”: corresponde a qualquer indivíduo que realize atividades relacionadas ao Contrato que esteja sob o controle da Contratada ou de uma Subcontratada, independentemente do acordo jurídico específico para tais atividades (i.e., se são colaboradores, indivíduos que trabalham como contratados independentes, agentes, representantes, etc.)

“EPI” corresponde a Equipamento de Proteção Individual

“Procurement Portal (Open Suppliers Portal)”: corresponde à parte dedicada aos fornecedores no site do Portal do Grupo Enel.

“Acidente Relevante”: Acidente com graves danos para a pessoa lesada e/ou com relevância industrial em termos de potencial de dano. Corresponde a todos os outros Acidentes que não sejam Leves. Entre os Acidentes Relevantes estão os **Fatais (FAT ACC)**, **Irreversíveis (LC ACC)**, **de Alto Potencial (HPO ACC)** e **Outros Acidentes Relevantes (REL ACC)**:

- o **Acidentes Irreversíveis (LC)**
 - o Um Acidente Relevante cujas consequências mudam a vida de uma pessoa.
 - o Uma lesão Irreversível que muda a vida causa um dano permanente que interfere substancialmente nas atividades da vida diária. Geralmente, são lesões que resultam em problemas médicos de longo prazo, deficiência permanente, redução da expectativa de vida e qualquer condição que altere a vida da pessoa lesada.
 - o Para os fins de primeira classificação, qualquer acidente que cause danos descritos na Tabela 1 será classificado como *Irreversível*. Deve-se observar que a Tabela 1 não é exaustiva e que avaliações específicas devem ser feitas caso a caso de acordo com a descrição acima.

TABELA 1 - exemplos de danos Irreversíveis

Lesão	Exemplo de dano
Lesões na coluna e nas costas	<ul style="list-style-type: none"> o Redução da mobilidade o Redução permanente da sensibilidade
Paralisia	<ul style="list-style-type: none"> o Qualquer grau de paralisia
Amputações	<ul style="list-style-type: none"> o Perda de membro o Perda de mão / pé
Queimaduras graves	<ul style="list-style-type: none"> o Queimaduras de segundo e terceiro graus com consequências permanentes para as funções normais dos órgãos ou a aparência da pessoa lesada (impacto social na vida da pessoa)
Perda permanente ou redução de um dos sentidos	<ul style="list-style-type: none"> o Perda/redução da visão o Perda/redução da audição o Perda/redução de outro sentido



Lesão cerebral e craniana	<ul style="list-style-type: none"> ○ Problemas permanentes de cognição, memória ou mobilidade ○ Deformação ou cicatriz permanente no rosto
Danos permanentes a órgãos internos	<ul style="list-style-type: none"> ○ Quaisquer danos permanentes aos órgãos internos

- **Acidentes Fatais:** Um acidente relevante que tenha causado a morte de uma pessoa².
- **Acidentes de Alto Potencial (HPO ACC):** um Acidente Relevante cuja dinâmica poderia ter resultado em um Acidente Irreversível ou um Acidente Fatal.
- **Outros Acidentes Relevantes:** Todos os Acidentes Relevantes não classificáveis como Fatais, Irreversíveis ou de Alto Potencial.

Um Incidente de Segurança e uma Observação de Segurança são classificados como de Alto Potencial quando sua dinâmica poderia ter resultado em um Acidente Irreversível ou um Acidente Fatal.

As informações de HSE incluídas na Tabela 2 devem ser consideradas como de Alto Potencial. A Tabela 2 não deve ser considerada exaustiva nem suficiente por si só: uma avaliação específica será feita caso a caso.

○ **TABELA 2 - Exemplos de dinâmica para Incidentes e Observações de Segurança HPO**

Tipologia (tipo/subtipo)	Descrições da dinâmica
Queda de Alturas	Queda livre através de buracos, Queda de escadas, Queda de andaimes e plataformas temporárias, Queda de encostas/valas, Queda de estruturas, guindastes etc, Queda de alturas em rios, lagos, canais etc. com uma diferença de altura de dois metros
Queda de Objetos	Queda de objetos (equipamentos, materiais, ferramentas ou detritos) com energia que possa causar danos significativos a uma pessoa, durante içamento ou movimentação ou outras atividades e, em geral, queda de objetos de cima (ainda que nenhuma atividade esteja em andamento), em um local de trabalho ou áreas adjacentes. As áreas adjacentes podem incluir uma via pública, uma estrada, uma praça ou o pátio de uma casa ou outro edifício próximo a um local de trabalho.
Aprisionamento	Aprisionamento que pode ser causado por ferramentas manuais, Aprisionamento causado por mecanismos de máquinas, Aprisionamento causado por objetos, Aprisionamento causado por mecanismos móveis, Aprisionamento causado pelo uso de Veículos Pesados (capotamento e descarga). Os Aprisionamentos também podem ser causados pelo desprendimento de suportes permanentes, desprendimento de paredes/encostas, desabamento de paredes/encostas, desabamento de trincheiras e galerias, cuja consequência poderia ser uma amputação ou pior
Contatos Térmicos	Contato com fluidos ou substâncias quentes/frias ou contato com fontes de calor/frio ou contato com materiais projetados quentes/frios ou contato com superfícies quentes/frias cuja energia pode causar danos significativos
Agentes químicos	Contato ou exposição a produtos químicos prejudiciais em relação ao tipo ou à concentração
Explosão	Exposição a efeitos diretos de explosões.
Eletricidade	Contato direto, Contato indireto, Descarga elétrica (indutiva/capacitiva) e Arco elétrico
Espaços confinados	Acidentes/incidentes ocorridos em áreas fechadas com atmosfera de baixo oxigênio, com risco de movimentos inesperados de peças ou máquinas ou inundação por fluidos, atividades subaquáticas, atmosfera inflamável (incêndio ou explosão) ou atmosfera tóxica

²Mediante existência de nexos causal entre a morte da pessoa lesada e o acidente, o acidente é classificado como Fatal mesmo que a morte ocorra até 180 dias após o acidente.



Radiações Ionizantes	Exposição a qualquer tipo de partícula ou onda eletromagnética que transporte energia suficiente para ionizar ou remover elétrons de um átomo
----------------------	---

“Requisito”: corresponde a uma necessidade ou expectativa prevista no Contrato ou obrigatória pela Legislação.

“Observação de Segurança”: corresponde a um comportamento ou situação em relação ao qual não houve incidente, mas que poderia contribuir para um Incidente.

As Observações de Segurança são classificadas por dano dinâmico / potencial a fim de direcionar efetivamente as medidas de aprimoramento para aumentar a segurança ocupacional. De acordo com o princípio acima, as Observações de Segurança são classificadas da seguinte forma:

- Observações de Segurança de Alto Potencial (HPO SO): Uma Observação de Segurança cuja dinâmica poderia ter resultado em um Acidente Irreversível ou Acidente Fatal.
- Outras Observações de Segurança: Todas as Observações de Segurança não classificadas como Observação de Segurança de Alto Potencial.

“Quase Acidente”: corresponde a um Incidente não planejado relacionado ao trabalho que não resultou em lesão ou doença, mas teve potencial para tal. Os Quase Acidentes são classificados por dano dinâmico / potencial a fim de direcionar efetivamente as medidas de aprimoramento para aumentar a segurança ocupacional.

De acordo com o princípio acima, Quase Acidentes são classificados da seguinte forma:

- Quase Acidentes de Alto Potencial (HPO NM): um Quase Acidente cuja dinâmica poderia ter resultado em um Acidente Irreversível ou Acidente Fatal.
- Outros Quase Acidentes: Todos os Quase Acidentes não classificados como Quase Acidente de Alto Potencial.

“Stop Work”: corresponde a um evento em que a política “Stop Work” da ENEL, ou política equivalente, foi aplicada.

“Subcontrato”: corresponde a um contrato por meio do qual a Contratada confia a prestação dos serviços contratuais a outras partes.

“Subcontratada”: corresponde à pessoa física ou jurídica ou aos grupos desta última com quem a Contratada firma Subcontratos de atividades e/ou serviços e/ou suprimentos executados em um Local de Trabalho.

“Índice SPM” corresponde ao Índice de Gestão de Desempenho do Fornecedor usado pela Enel Procurement.

“Processo de Qualificação de Fornecedores”: corresponde ao processo de Procurement da Enel, que conta com fornecedores qualificados para obras, bens e serviços, capaz de assegurar níveis adequados de confiabilidade, qualidade e competência (correspondentes a habilidades, conhecimento e experiência adequados).

“Sistema de Qualificação de Fornecedores”: corresponde ao sistema da Enel para seleção e avaliação de fornecedores com o objetivo de fazer com que os contratados assegurem níveis adequados de confiabilidade, qualidade e competência (correspondentes a habilidades, conhecimento e experiência adequados).

“Local de Trabalho”: corresponde a qualquer unidade, escritório, local de trabalho, ativo ou área temporário ou permanente no qual uma atividade de trabalho, a entrega de componentes, equipamento ou material ou a prestação de um serviço deve ser, está sendo ou foi realizada pela Contratada em nome da ENEL.

“Trabalhador”: consultar Colaboradores.

4 IDIOMA

4.1 A versão original destes HSE Terms é em inglês, salvo determinação diferente no Contrato pelas partes. Em caso de conflito entre a versão original e as traduções para outros idiomas, a versão original prevalecerá.

5 OBRIGAÇÃO GERAL REFERENTE A DIREITO DO TRABALHO, SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE

5.1 DECLARAÇÕES E GARANTIAS DE HSE DA CONTRATADA

5.1.1 A Contratada declara e garante que:



- a) as informações por ela fornecidas para qualificar-se como fornecedor da ENEL e para celebrar o Contrato, incluindo, em especial, informações sobre seu desempenho de HSE e qualificações, eram verdadeiras e corretas quando fornecidas e nenhuma mudança relevante tornou essas informações substancialmente incorretas ou enganosas
- b) possui em vigor, ou implementará em tempo hábil antes do início das atividades do Contrato, sistemas, procedimentos e práticas de gestão adequados e Colaboradores adequadamente qualificados para assegurar-se de que pode cumprir suas obrigações de HSE sob o Contrato.

5.2 OBRIGAÇÕES GERAIS DE HSE

5.2.1 A Contratada compromete-se a cumprir suas obrigações sob o Contrato de maneira que assegure um Local de Trabalho saudável e seguro para seus Colaboradores, os Colaboradores da ENEL e terceiros e evite danos ao meio ambiente, e para este fim a Contratada irá:

- a) cumprir a Legislação aplicável em matéria de previdência social ou seguro contra acidentes de trabalho saúde e segurança no trabalho e proteção do meio ambiente,
- b) cumprir todas as autorizações de HSE aplicáveis relacionadas ao Trabalho,
- c) cumprir estes HSE Terms, Requisitos de HSE e outras obrigações de HSE estabelecidas no Contrato,
- d) respeitar as boas práticas da indústria, considerando os princípios definidos nas Políticas adotadas pela ENEL, a saber, a “Declaração de Compromisso com a Saúde e Segurança”, a “Política de Stop Work” e a “Política Ambiental” aplicadas pela ENEL e suas Afiliadas,
- e) cooperar com a ENEL e outros (outros contratados, autoridades etc.), buscando o aprimoramento contínuo para assegurar que a saúde, a segurança e o meio ambiente sejam protegidos na máxima medida possível durante o cumprimento do Contrato (por exemplo, participação em projetos inovadores prevenção e mitigação de riscos de HSE),
- f) fornecer informações imediatas à ENEL a respeito de qualquer questão de HSE que possa impactar, prejudicar, atrasar ou interferir nas atividades do Contrato.

5.2.2 Em caso de conflito entre qualquer uma das obrigações da Seção 5.2.1, a Contratada cumprirá o Contrato de forma que maximize a proteção à saúde, à segurança e ao meio ambiente e poderá consultar a ENEL caso tal forma não seja imediatamente evidente.

5.2.3 Não obstante o nível de envolvimento da ENEL em questões de saúde, segurança e meio ambiente, a Contratada permanece responsável por quaisquer danos à saúde e/ou segurança e/ou ao meio ambiente causados por culpa ou violação de Contrato de seus Colaboradores ou suas Subcontratadas.

5.2.4 Salvo disposição contrária expressa no Contrato, a Contratada será a única responsável pela gestão e supervisão de todas as Subcontratadas e Colaboradores direta ou indiretamente por ela empregados e será a única responsável por todos os atos, omissões, responsabilidades e danos causados por suas Subcontratadas.

5.3 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DE HSE

5.3.1 A Contratada usará os Colaboradores empregados de acordo com a Legislação aplicável e implementará procedimentos para assegurar o pagamento em tempo hábil da remuneração dos seus Colaboradores e de todos os impostos, seguros, pensões e contribuições para a previdência social (ou políticas de compensação dos trabalhadores) com relação a tais Colaboradores conforme exigido pela Legislação e ou por qualquer acordo coletivo aplicável. Para fins de esclarecimento, conforme previsto na Seção 3, o termo Colaboradores inclui os Colaboradores das Subcontratadas. Caso a Contratada, de acordo com as disposições do Contrato, use Subcontratadas no cumprimento do Contrato, ela implementará procedimentos para assegurar que qualquer Subcontratada cumpra as obrigações desta Seção em relação aos Colaboradores das Subcontratadas.

5.3.2 A Contratada respeitará todas as normas de saúde, segurança e meio ambiente de cada Local de Trabalho, incluindo planos de emergência. Para isso, a Contratada assegurará:

- (i) para Locais de Trabalho sob controle e responsabilidade da Contratada, o estabelecimento e a comunicação de normas adequadas de saúde, segurança e meio ambiente a todas as pessoas presentes a qualquer momento no Local de Trabalho e a implementação de procedimentos adequados para monitorar e fiscalizar o cumprimento de tais regras por todas essas pessoas, ou
- (ii) para Locais de Trabalho sob controle e responsabilidade da ENEL ou de terceiros, a obtenção, revisão e comunicação aos seus Colaboradores das normas de saúde, segurança e meio ambiente aplicáveis a tais Locais de Trabalho e a implementação de procedimentos adequados para monitorar e fazer com que seus Colaboradores cumpram tais normas.



5.3.3 Cada Parte assegurará que todos os seus Colaboradores tenham a devida identificação pessoal e crachás fornecidos pela Parte, com foto e dados de identificação adequados, identificando que a pessoa é Colaborador da Parte para os fins do Contrato. Todos os Colaboradores serão equipados com indicação externa visível da Parte da qual tal pessoa é um Colaborador (por exemplo, logos em uniformes, capacetes, etc. ou crachás afixados externamente). Ainda que a entrada no Local de Trabalho seja controlada pela ENEL, a Contratada realizará seu próprio controle para identificar seus Colaboradores que entram em qualquer Local de Trabalho.

5.3.4 Durante a mobilização para um Local de Trabalho, ou dentro de ou entre Locais de Trabalho, os Colaboradores respeitarão sempre o código de tráfego aplicável e a prescrição do Local de Trabalho, usarão cintos de segurança (ou capacetes, no caso de bicicleta ou motocicleta) e dirigirão com segurança. Todos os motoristas terão qualquer qualificação superior exigida como resultado de uma avaliação de riscos ou pela Legislação.

5.3.5 Fumar é proibido em todos os Locais de Trabalho (exceto em áreas designadas para fumantes) e todas as Partes cooperarão para o cumprimento desta regra.

5.3.6 Em todos os Locais de Trabalho, é proibido:

- a) portar ou usar armas de fogo ou munição para armas de fogo (com exceção à equipe de segurança especificamente designada e devidamente credenciada),
- b) consumir ou estar sob a influência de álcool, narcóticos ou substâncias psicotrópicas ilícitas,
- c) consumir medicamentos prescritos ou não prescritos que possam influenciar a realização segura do trabalho,
- d) envolver-se em distúrbios como lutas, destruição ilícita de bens etc.

Nos Locais de Trabalho sob controle da Contratada, a Contratada deverá remover imediatamente do Local de Trabalho qualquer pessoa que viole os itens (a), (b), (c) ou (d) desta Seção 5.3.6, assegurando o devido apoio do cumprimento da Legislação, conforme necessário.

Nos Locais de Trabalho sob controle da ENEL/de terceiros, a Contratada cooperará para remover seus Colaboradores que estejam violando os itens (a), (b), (c) ou (d) desta Seção 5.3.6.

5.3.7 A Contratada, quando aplicável, cumprirá as 5 Regras de Ouro em relação ao risco elétrico:

1. Realização do desligamento efetivo de todas as fontes de tensão,
2. Proteção contra reconexão e colocação de sinais de monitoramento,
3. Verificação de ausência de tensão,
4. Realização de aterramento e curto-circuito,
5. Marcação e demarcação da área de trabalho e fornecimento de proteção contra peças energizadas adjacentes.

6 PLANO DE SAÚDE E SEGURANÇA

6.1 REQUISITOS

6.1.1 A Contratada entregará à ENEL, antes do início das atividades do Contrato em qualquer Local de Trabalho (e manterá atualizada durante a vigência do Contrato), uma avaliação de riscos e um plano de gestão de Saúde e Segurança específicos ("H&S Plan") sobre todas as atividades relacionadas ao cumprimento do Contrato, identificará e implementará medidas de prevenção e proteção. No caso de Contratos aplicáveis a vários Locais de Trabalho, o H&S Plan será personalizado considerando as condições e os riscos específicos do Local de Trabalho.

6.1.2 O H&S Plan será realizado de acordo com a Legislação local, quando houver, e/ou com base na Seção 6.2, e/ou de acordo com a norma ISO 45001 (ou norma equivalente, caso no qual a ENEL reserva a si o direito de aprovar o método), e em caso de requisitos conflitantes, o requisito que maximize a proteção de Saúde e Segurança será aplicado. Caso não consiga cumprir os requisitos supramencionados (por exemplo, porque a legislação local exige uma norma diferente), a Contratada deverá solicitar uma determinação da ENEL, que fará tal determinação quanto à norma a ser aplicada.



6.2 DIRETRIZES PARA O PLANO DE SAÚDE E SEGURANÇA

- 6.2.1 Para realizar a avaliação de riscos, a Contratada levará em consideração, incluindo, sem limitações, as condições e os riscos a seguir:
- normas existentes de Saúde e Segurança do Local de Trabalho (para Locais de Trabalho sob controle da ENEL ou de terceiros),
 - Condições do Local de Trabalho (incluindo aspectos ambientais e impacto sobre H&S),
 - Condições de limites do Local de Trabalho (incluindo aspectos ambientais e impacto sobre H&S),
 - atividades de trabalho normalmente realizadas pela Contratada, incluindo atividades preparatórias e deslocamento/viagem,
 - cooperação com outros contratados nomeados pela ENEL e possível impacto/interferência no cumprimento do Contrato,
 - trabalhos relacionados a perigos e riscos (um ou mais) de cada atividade, incluindo, sem limitações:
 - queda do mesmo andar,
 - queda de alturas,
 - eletricidade,
 - agentes químicos e/ou biológicos (incluindo quando contidos como parte de materiais ou equipamentos, por exemplo, equipamentos que contenham amianto),
 - queda de objetos,
 - impacto com objetos,
 - exposição a ruídos e à vibração,
 - incêndio e explosão,
 - contato térmico,
 - tráfego/viagens (i.e., viagens em áreas rurais e inacessíveis, condições do percurso até chegar ao Local de Trabalho...),
 - falta de iluminação,
 - projeção de materiais,
 - aprisionamento,
 - radiações ionizantes e não ionizantes,
 - espaços confinados,
 - deslizamento de terra e colapso,
 - barotrauma, doença descompressiva, intoxicação por gás (trabalhos subaquáticos),
 - corte,
 - condições ergonômicas (movimentos desajeitados, tensões ou esforço excessivo),
 - ataques de animais,
 - exposição a condições meteorológicas extremas e efeitos da luz solar para trabalhadores ao ar livre
 - risco genérico: durante a execução de quaisquer atividades, bem como nas fases preparatória e de deslocamento, há perigos comuns que podem causar incidentes como o impacto com objetos, cortes, quedas, acidentes ergonômicos (movimentos desajeitados ou tensões), bem como ataques de animais, acidentes climáticos (relâmpagos, inundações...), insolações ou outros incidentes semelhantes.
 - riscos de interferência, como em atividades de trabalho em que diferentes partes trabalham no mesmo Local de Trabalho,
 - turno da noite,
 - trabalho desacompanhado
- 6.2.2 Os H&S Plans também incluirão medidas de prevenção e proteção para eliminar ou, pelo menos, reduzir cada risco ou mais riscos, tais como:
- vigilância sanitária preventiva e/ou periódica,
 - definição de procedimentos e/ou instruções e/ou métodos de atividades de trabalho,
 - definição de medidas de proteção, tais como equipamentos de proteção coletiva e individual (como requisitos de vestuário, calçados, aventais e luvas adequados de acordo com os riscos decorrentes da atividade a executar, etc.).
 - assegurar a seleção/instrução/qualificação adequada dos Colaboradores para a execução das atividades de trabalho,
 - planos de emergência, incluindo primeiros socorros, prevenção contra incêndio e gestão de emergência,
 - gerenciar adequadamente os riscos de interferência,
 - gerenciar e descartar adequadamente as Substâncias Perigosas que representam um perigo para a saúde e a segurança,
 - regulamentar estritamente o uso de dispositivos de comunicação como telefones celulares/smartphones/tablets; (por exemplo, durante a execução de atividades, ao dirigir, subir ou descer escadas, atravessar estradas e em todos os casos em que possa criar uma distração),
 - relatar sinais adequados para destacar eventuais riscos temporários (por exemplo, piso escorregadio),



- delimitação física de áreas perigosas a fim de possibilitar o acesso somente a Colaboradores autorizados,
- fornecer painéis e sinalização para evidenciar o tipo de atividade realizada e todas as informações relevantes,
- fornecer corrimãos adequados para escadas e passarelas,
- manter todas as áreas de trabalho organizadas e limpas,
- projetar uma viabilidade correta nos Locais de Trabalho, evitando interferências entre pedestres e veículos, e posicionando sinais de trânsito necessários, lombadas,
- avaliar as condições climáticas antes e durante a execução das atividades,
- medidas de proteção, como equipamentos de proteção coletiva e individual.

6.2.3 Além disso, o H&S Plan, ou sua documentação anexa, incluirá, quando apropriado, as designações:

- responsável pela segurança,
- diretores de segurança, cooperando com os responsáveis pela segurança,
- Colaboradores autorizados (acesso ao local, áreas delimitadas etc.)
- Colaboradores qualificados para trabalhos específicos,
- supervisores de andaimes,
- coordenadores de operações para manuseio mecânico de cargas,
- chefe de operações de manuseio de carga,
- supervisores de linhas de vida,
- pessoas encarregadas de emergências, primeiros socorros e prevenção contra incêndios;
- quaisquer outras nomeações específicas de Colaboradores de Saúde e Segurança exigidas por lei ou em outra parte do Contrato.

6.2.4 O H&S Plan incluirá, quando apropriado, a autorização/as licenças para o uso de Equipamento de trabalho (máquinas e equipamentos),

7 ENVIRONMENTAL PLAN

7.1 REQUISITOS

7.1.1 A Contratada entregará à ENEL o Environmental Plan relevante para o Local de Trabalho e atividade específicos antes do início das atividades dos Locais de Trabalho e o atualizará e complementará regularmente, conforme as circunstâncias ou o Contrato exigirem, ou mediante solicitação específica da ENEL, durante o cumprimento do Contrato.

7.1.2 O Environmental Plan será executado de acordo com a Legislação aplicável, quando houver, e/ou de acordo com as diretrizes estabelecidas na Seção 7.2, e/ou de acordo com a norma ISO 14001 (ou norma equivalente, caso no qual a ENEL reserva a si o direito de aprovar o método), e em caso de requisitos conflitantes, o requisito que maximize a Proteção Ambiental será aplicável. Caso não consiga cumprir os requisitos supramencionados (por exemplo, porque a Legislação aplicável exige uma norma diferente), a Contratada deverá solicitar uma determinação da ENEL, que fará tal determinação quanto à norma a ser aplicada.

7.1.3 No caso de Contratos aplicáveis a múltiplos Locais de Trabalho, o foco particular da avaliação de riscos ambiental será fornecido para a atividade específica a ser executada. Nesse caso, o Environmental Plan deverá ser entregue à ENEL antes do início da execução das atividades do Local de Trabalho previstas no Contrato e, em seguida, a Contratada o implementará para cada Local de Trabalho, atualizando-o sempre que houver um novo risco ambiental. As Políticas Ambientais do grupo ENEL e as instruções particulares da ENEL para o referido Local de Trabalho (quando houver) também devem ser consideradas caso exijam maiores cuidados do que a Legislação aplicável.

7.2 DIRETRIZES PARA O ENVIRONMENTAL PLAN

7.2.1 A Contratada incluirá e considerará no Environmental Plan a avaliação dos seguintes aspectos, quando aplicáveis à atividade contratual:

- identificação de aspectos/impactos e riscos ambientais relevantes,
- requisitos estabelecidos nas autorizações e licenças ambientais aprovadas pela autoridade,
- gestão de resíduos, incluindo a necessidade de armazenamento temporário,
- gestão de águas residuais,
- gestão de água doce/água do mar,



- o plano de mitigação de emissões difusas,
- o plano de solo escavado e rochas, incluindo o rearranjo hidrogeológico das áreas afetadas pelos trabalhos,
- o plano de mitigação de ruídos,
- o plano detalhado explicando como a Contratada e suas subcontratadas cumprirão todos os requisitos ambientais para todos os aspectos ambientais (que serão, no mínimo: emissão atmosférica, resíduos, gestão do solo, ruído, águas residuais, emissões de poeira e partículas, proteção da biodiversidade etc.) durante todos os trabalhos,
- o plano de gestão de emergência ambiental,
- o descrição das operações/medidas de monitoramento ambiental, incluindo planejamento e frequência,
- o descrição dos relatórios a serem entregues às autoridades,
- o cumprimento das normas ambientais existentes no Local de Trabalho, para Locais de Trabalho sob controle da ENEL ou de terceiros.

Além disso, caso o Anexo 1 de Trabalho Complexo seja aplicável ao Contrato, o Environmental Plan incluirá a designação do Environmental Coordinator.

8 ORGANIZAÇÃO E RESPONSABILIDADE DE HSE

8.1 Pela vigência do Contrato, a Contratada nomeará:

- a) Pessoas-chave de HSE: um ou mais representantes, nomeados pela Contratada antes do início das atividades do Contrato, com cargo gerencial dentro da organização de trabalho da Contratada e com funções e responsabilidades de HSE claras definidas pela Contratada, que será o interlocutor de HSE da ENEL durante o Contrato. Caso os Colaboradores da Contratada não estejam presente no Local de Trabalho, a Contratada, em acordo com a Subcontratada, poderá nomear as pessoas-chave de HSE entre os Colaboradores da Subcontratada,
- b) Encarregado: um ou mais representantes, nomeados pela Contratada entre seus Colaboradores, cada um deles responsável por supervisionar as atividades específicas do Local de Trabalho e assegurar a implementação das diretrizes recebidas, verificando a correta execução pelos Trabalhadores em conformidade com as obrigações de HSE previstas no Contrato; a Contratada assegurará que o "Encarregado" (que gerenciará as atividades individuais e controlará as questões de segurança relevantes) tenha as seguintes competências:
 - conhecimento da atividade a ser realizada e seu desenvolvimento dentro de um contexto complexo, bem como os perigos que esta atividade pode gerar para outras atividades,
 - capacidade de liderança e relacionamento com os demais perfis envolvidos,
 - diligência na gestão da atividade em conformidade com o planejamento acordado,
 - proatividade e atenção em sinalizar aos perfis de coordenação qualquer desvio do planejamento estabelecido que possa surgir durante a execução da atividade.
- c) Ponto focal de relatórios de HSE: A Contratada terá uma estrutura de Colaboradores com um ponto focal para cumprir os relatórios de Segurança e Meio Ambiente à ENEL. O ponto focal de relatórios de HSE pode ser nomeado entre as pessoas-chave de HSE nomeadas
- d) no caso de Trabalhos Complexos, profissionais fornecidos dentro da Seção 16 e ANEXO 1 Foco em atividades de Trabalhos Complexos.

8.2 A ENEL poderá, em função do aumento do risco de HSE (ex: aceleração, turnos noturnos), solicitar o aumento de Colaboradores alocados às atividades de HSE. Os custos extras, quando houver, serão acordados entre as Partes.

8.3 A ENEL reserva a si o direito de verificar a qualificação, as credenciais e o comportamento dos Colaboradores de HSE da Contratada e, caso sejam considerados inadequados, de comunicar à Contratada a recusa de uma pessoa de HSE específica. A recusa será fundamentada pela ENEL e precedida de discussão com a Contratada. A Contratada disponibilizará à ENEL documentos comprobatórios da experiência e das competências dos Colaboradores de HSE, relatando sua experiência profissional, formação acadêmica, credenciais, sempre de acordo com a Legislação de proteção de dados pessoais.

9 DISPOSIÇÕES REFERENTES A PRIMEIROS SOCORROS, PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS E GESTÃO DE EMERGÊNCIAS.

9.1 A Contratada cumprirá as disposições da Legislação e do Contrato a respeito de primeiros socorros, prevenção contra incêndios e gestão de emergências.



- 9.2 A Contratada adotará todas as providências necessárias para assegurar e garantir que cada Local de Trabalho tenha disponível:
- no mínimo um kit de primeiros socorros, nos termos da Legislação aplicável em vigor e com base nas Substâncias Perigosas utilizadas e nos trabalhos realizados;
 - Colaboradores treinados capazes de responder a e/ou gerenciar um cenário de emergência previsível;
 - um meio de comunicação adequado para assegurar uma resposta rápida de primeiros socorros/assistência de emergência;
 - Equipamento apropriado, adequado aos riscos específicos das atividades inerentes ao objeto do Contrato;
 - equipamento de combate a incêndio e detecção de incêndio, avaliado de acordo com a avaliação de riscos de incêndio.

9.3 Todas as ações referentes aos primeiros socorros e à gestão de emergências serão realizadas pelos responsáveis indicados pela empresa envolvida na emergência.

9.4 Para Locais de Trabalho sob controle da ENEL ou de terceiros, todas as ações da Contratada referentes a primeiros socorros, prevenção contra incêndio e gestão de emergências serão realizadas em coordenação com os planos de emergência existentes no Local de Trabalho.

10 CONSCIENTIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DE HSE

10.1 REUNIÃO INICIAL DE HSE

10.1.1 Antes do início das atividades do Contrato, a ENEL e a Contratada realizarão uma reunião inicial de HSE para coordenação das atividades e um registro (ata) da reunião será assinado por representantes de ambas as Partes.

10.2 INTRODUÇÃO

10.2.1 A Contratada assegurará que todos os Trabalhadores estejam cientes dos riscos e restrições (por exemplo, áreas relevantes) existentes ou que possam afetar o Local de Trabalho, bem como possíveis planos de emergência. Todo Trabalhador deverá comparecer a uma sessão de introdução (palestra, apresentação, vídeo, etc.) sobre HSE, a qual será devidamente documentada. A sessão de introdução será atualizada periodicamente ou quando novos riscos forem identificados.

10.2.2 Quando exigido pela Enel, a Contratada providenciará que seus Trabalhadores participem de uma sessão de introdução de HSE sobre riscos específicos, com a ENEL e pessoas-chave de HSE.

10.2.3 Quando exigido pela Enel, a Contratada providenciará que seus Trabalhadores participem de um treinamento de introdução de HSE (por meio de webinar, palestra ou outros meios) sobre a Política de Stop Work.

10.3 VERIFICAÇÃO PRÉ-TRABALHO

10.3.1 Imediatamente antes do início de cada atividade específica no Local de Trabalho, a Contratada realizará e providenciará que suas Subcontratadas realizem, por meio de seus Encarregados ou outra pessoa designada (com competências e responsabilidades equivalentes), uma reunião de HSE de verificação pré-trabalho para:

- descrever detalhadamente as principais etapas do trabalho a fazer e os riscos associados, com um nível de detalhes adequado à complexidade da atividade a ser realizada;
- chamar a atenção dos trabalhadores para as fases de trabalho que são mais significativas em termos de segurança (por exemplo, quando a coordenação entre diferentes atividades for necessária, quando o uso de equipamento especial é necessário etc.) e sobre as medidas preventivas associadas a serem adotadas para prevenir acidentes;
- indicar os equipamentos/ferramentas/veículos a serem utilizados, os equipamentos de proteção coletiva e os equipamentos de proteção individual necessários, exigindo o controle de eficiência dos trabalhadores antes de permitir seu uso;
- confiar tarefas, fornecendo todas as explicações adicionais necessárias, a trabalhadores qualificados.
- assegurar que os métodos de resposta a emergências sejam claros e bem conhecidos pelos trabalhadores.

10.3.2 A verificação pré-trabalho será repetida sempre que houver uma alteração nas condições de trabalho ou novos Colaboradores forem alocados para as atividades e, no mínimo diariamente no caso de atividades que durem mais dias. Nessa reunião, o Encarregado, ou outra pessoa responsável, e a equipe revisarão todas as fases da atividade e as tarefas relacionadas, avaliarão as potenciais situações de risco de HSE e descreverão o equipamento e o material que devem usar e os comportamentos a serem adotados para prevenir Incidentes. A verificação pré-trabalho será devidamente documentada e arquivada.



- 10.3.3 A verificação pré-trabalho assegurará, também com o apoio de uma lista de verificação específica, que todos os Trabalhadores:
- estejam informados sobre a atividade a ser realizada e procedimentos operacionais;
 - compreendam os riscos associados à atividade específica a ser realizada;
 - conseqüentemente, adotem todas as medidas necessárias para assegurar que a atividade seja realizada com segurança e proteção ao meio ambiente.
 - conheçam o conteúdo do Plano de Segurança e Ambiental
 - conheçam os métodos operacionais a serem seguidos
 - tenham identificado e sinalizado adequadamente a área de trabalho
 - adotem todas as medidas de prevenção/proteção e ferramentas (veículos, ferramentas, etc.) para assegurar que o trabalho seja realizado com segurança; verifiquem duplamente sua adequação e prontidão
 - tenham estabelecido métodos de comunicação apropriados entre os membros da equipe e, quando necessário, responsabilidade de supervisão temporária quando a equipe precisar ser dividida em mais subequipes que não podem ser supervisionadas diretamente pelo encarregado
 - tenham estabelecido medidas adequadas para poder reagir em caso de emergência e mitigar os efeitos adversos sobre os trabalhadores e o público
 - saibam que devem informar imediatamente o encarregado sobre quaisquer perigos ou falhas em máquinas/veículos/equipamentos de proteção individual ou coletiva de acordo com a política de Stop Work.

No fim das atividades operacionais, o encarregado organizará uma breve reunião com a equipe para uma revisão de segurança do trabalho realizado, denominada "Revisão Pós-trabalho". O trabalho recém-concluído é reavaliado, destacando as questões de segurança e definindo em conjunto as medidas de aprimoramento a serem sinalizadas aos gerentes de linha para fortalecer os padrões de segurança na realização dos trabalhos e disseminar a lição genérica aprendida.

O encarregado preencherá uma Verificação Pré-Trabalho e um Relatório Resumido de Revisão Pós-Trabalho, nos quais os principais pontos mínimos a serem abordados são relatados no Anexo 4.

11 VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTO, FERRAMENTAS E MATERIAIS

11.1 A Contratada irá:

- fornecer todos os veículos, máquinas, Equipamento, ferramentas e materiais, necessários para a realização adequada, segura e de alta qualidade do âmbito do Contrato,
- utilizar veículos, máquinas, Equipamento, ferramentas e materiais em conformidade com a Legislação aplicável e as normas de melhores práticas estabelecidas nos regulamentos aplicáveis,
- além dos requisitos da Seção 17.2, disponibilizar (e encaminhar, quando necessário) à ENEL, antes do início de cada atividade no Local de Trabalho, todas as informações referentes aos veículos, máquinas, Equipamento e materiais que utilizará no desempenho da atividade específica. A ENEL reserva a si o direito de validar essas informações antes de autorizar a execução da atividade. Além disso, a ENEL poderá exigir uma declaração relevante assinada pela Contratada,
- abster-se de utilizar veículos, máquinas, Equipamento, ferramentas e materiais de propriedade da ENEL sem autorização prévia por escrito.

11.2 A Contratada assegurará que todos os veículos, máquinas, Equipamento e ferramentas (incluindo coberturas de material de proteção, isolamento e outros) sejam mantidos regularmente para resistir à deterioração. Além disso, eles deverão estar equipados com todos os elementos que garantam a sua utilização segura (luzes, alarmes, retrovisores, proteções, etc.). É proibido o uso de veículos, máquinas, Equipamento e ferramentas sem os dispositivos de proteção.

11.3 Os veículos, máquinas, Equipamento e ferramentas da Contratada serão usados somente por Colaboradores autorizados. Quando exigido pelo Contrato ou pela Legislação aplicável, a Contratada autorizará apenas colaboradores treinados e/ou qualificados, que terão certificação própria para o uso ou carteira de habilitação.

11.4 A ENEL autorizará preventivamente a entrada de veículos e máquinas da Contratada e Subcontratada no Local de Trabalho para a execução das atividades do Contrato. Todos os veículos e máquinas utilizados no Local de Trabalho terão em seu interior um número de identificação e o Logo da Contratada ou Subcontratada.

11.5 A ENEL reserva a si o direito de inspecionar todos os elementos e documentação relevante descritos nesta subseção, antes e durante o uso de máquinas, veículos, Equipamentos e ferramentas, a fim de verificar a sua conformidade com a Legislação aplicável, normas e Requisitos de HSE, bem como com as disposições do Contrato. Se, durante a inspeção, a ENEL verificar que eles não estão em conformidade, a Contratada imediatamente interromperá e/ou os removerá do Local de Trabalho.



12 SUBSTÂNCIAS PERIGOSAS

12.1 A Contratada fornecerá e usará (quando previsto no Contrato) Substâncias Perigosas devidamente embaladas e rotuladas de modo que o produto contido e os riscos para os Colaboradores e o meio ambiente sejam claramente identificados.

12.2 A embalagem e a rotulagem fornecerão informações para a descarga, o armazenamento e o manuseio seguros. As Fichas de Dados de Segurança do Material (MSDS) correspondentes acompanharão todas as Substâncias Perigosas. A MSDS, fornecida no idioma local, incluirá os usos esperados, limitações ou prescrições correspondentes ao seu armazenamento (quando houver), medidas para mitigação de riscos e instruções de descarte de acordo com a Legislação.

12.3 A Contratada manterá um inventário atualizado de todas as fichas de dados de segurança de materiais para Substâncias Perigosas (incluindo um arquivo da MSDS) usadas em relação ao desempenho do Trabalho ou no local ou próximo ao Local de Trabalho ou em qualquer área de construção relacionada ao Trabalho e atualizará tal arquivo no mínimo mensalmente (com exceção do Local de Trabalho temporário e móvel, para o qual a atualização é solicitada somente quando uma nova Substância Perigosa for introduzida no Local de Trabalho), e o disponibilizará no Local de Trabalho de acordo com a Legislação aplicável. A MSDS será facilmente acessível aos Trabalhadores. A Contratada registrará no inventário as quantidades, a localização de armazenamento, o uso e descarte final de tal Substância Perigosa.

12.4 A Contratada minimizará o uso de Substâncias Perigosas e conduzirá suas atividades e providenciará que suas Subcontratadas conduzam suas atividades de maneira designada para prevenir a poluição do meio ambiente ou qualquer outra liberação de quaisquer Substâncias Perigosas. A Contratada fornecerá evidências da ausência de óleos contendo PCBs e da ausência de CFCs, HCFCs, halons, substâncias com restrições comerciais, no equipamento fornecido. Além disso, a Contratada deverá evitar o uso de amianto nos materiais/equipamentos fornecidos e em qualquer EPI e ferramenta usados.

12.5 Salvo disposição contrária no Contrato, a Contratada será responsável pela gestão e descarte adequado (dentro do prazo estabelecido no Contrato) de todas as Substâncias Perigosas trazidas para ou geradas no Local de Trabalho por ela ou suas Subcontratadas, quando houver. A Contratada providenciará que todas as Substâncias Perigosas trazidas para ou geradas no Local de Trabalho por ela ou suas Subcontratadas, quando houver, (A) sejam transportadas somente por transportadoras que mantenham autorizações válidas e operem em conformidade com tais autorizações e a Legislação a respeito de Substâncias Perigosas (i.e. Regulamentos ADR - Acordo Europeu Relativo ao Transporte Internacional Rodoviário de Mercadorias Perigosas, quando aplicável) de acordo com o manifesto e os documentos de transporte identificando, na medida admitida pela legislação aplicável, somente a Contratada como o produtor de resíduos ou a pessoa que providenciou o descarte de resíduos, e (B) sejam tratadas e descartadas somente nas instalações de tratamento, armazenamento e descarte que mantenham autorizações válidas operando em conformidade com tais autorizações e leis referentes a Substâncias Perigosas, das quais, de acordo com o conhecimento da Contratada, não houve e não haverá liberação de Substâncias Perigosas.

12.6 A Contratada apresentará com antecedência à ENEL uma lista de todas as Substâncias Perigosas a serem trazidas para ou geradas no Local de Trabalho. A ENEL reserva a si o direito de aprovar ou recusar tais Substâncias Perigosas. Em caso de recusa, a Contratada e as Subcontratadas estão proibidas de usar tais Substâncias Perigosas. A Contratada manterá a ENEL informada sobre o estado de todos os Materiais Perigosos no Local de Trabalho e seu descarte do Local de Trabalho.

12.7 Caso a Contratada ou qualquer de suas Subcontratadas libere quaisquer Substâncias Perigosas para, em ou a partir do Local de Trabalho, ou tenha conhecimento de qualquer armazenamento, liberação ou descarte de Substâncias Perigosas para, em ou a partir do Local de Trabalho, a Contratada notificará imediatamente a ENEL por escrito. Caso o trabalho da Contratada envolva a área na qual houve tal liberação, a Contratada interromperá imediatamente qualquer Trabalho que afete a área. A Contratada diligentemente prosseguirá, às suas custas e despesas, a adotar todas as medidas corretivas necessárias ou desejáveis para limpar completamente a contaminação causada por (A) qualquer liberação negligente pela Contratada ou qualquer uma de suas Subcontratadas de Substâncias Perigosas, e (B) qualquer Substância Perigosa que tenha sido trazida para ou gerada no Local de Trabalho pela Contratada ou qualquer uma de suas Subcontratadas ou seus fornecedores, dentro ou fora do Local de Trabalho.

12.8 Caso a Contratada descubra qualquer Material Perigoso Preexistente que tenha sido armazenado, liberado ou descartado no Local de Trabalho do Projeto, a Contratada notificará imediatamente a ENEL por escrito. Caso o Trabalho da Contratada envolva a área na qual tal descoberta foi feita, a Contratada interromperá imediatamente qualquer Trabalho que afete a área e adotará as medidas para assegurar um Local de Trabalho seguro. . A Contratada não retomará posteriormente a execução do Trabalho na área afetada, exceto mediante autorização prévia por escrito da ENEL.



13 PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE

13.1 MATERIAIS E/OU EQUIPAMENTO.

13.1.1 A Contratada compromete-se a fornecer, sempre que possível e em condições de compra semelhantes, Equipamento ou materiais com rótulo ecológico e aqueles com eficiência energética superior, com vida útil mais longa envolvendo menores custos e menor probabilidade de geração de resíduos em função do prazo de validade e de menores custos de descarte final. Os equipamentos e materiais fornecidos pela Contratada protegerão a qualidade ambiental.

13.1.2 A Contratada assegurará que os elementos usados nos materiais e Equipamento não sejam quimicamente instáveis.

13.1.3 A Contratada cumprirá qualquer disposição referente ao transporte, à gestão e ao armazenamento de produtos/materiais, bem como gestão, recuperação ou descarte de resíduos, de acordo com a Legislação aplicável, fornecendo, mediante solicitação da ENEL, cópia de todos os documentos e autorizações.

13.1.4 A Contratada compromete-se a reutilizar materiais e Equipamento adequados para uso com as mesmas finalidades para as quais foram concebidos, sem qualquer tratamento. Quando isso não for possível, a Contratada compromete-se a gerenciar a reciclagem/recuperação (primeira prioridade) ou o descarte dos resíduos resultantes assegurando o cumprimento da Legislação e obtendo todas as autorizações necessárias. A Contratada também fornecerá à ENEL cópia da documentação exigida pela Legislação e/ou solicitada no Contrato.

13.1.5 A Contratada compromete-se a administrar as embalagens fornecidas e recipientes vazios de acordo com a Legislação aplicável. Além disso, a Contratada será obrigada a retirar as embalagens utilizadas para transporte nas condições e nos termos estabelecidos no Contrato e na Legislação, ou, quando esses detalhes não forem indicados, a Contratada removerá as embalagens de entregas anteriores ao fazer as subseqüentes e/ou mediante solicitação da ENEL. A Contratada comunicará, antes do início das atividades, uma estimativa das quantidades previstas de resíduos gerados, bem como a gestão integral daqueles que serão gerados.

13.1.6 No caso de fornecimento de EEE, baterias, embalagens ou outros produtos sujeitos a regulamentações de HSE específicas, a Contratada fornecerá evidências de todas as conformidades exigidas pela Legislação local. Em especial, caso o Contrato exija o fornecimento de "EEE" ou baterias, o Fornecedor cumprirá a Legislação local, também em relação à gestão do fim da vida útil, incluindo (quando aplicável):

- demonstração do cumprimento de um sistema coletivo de reciclagem em fim de vida útil reconhecido e válido para o País no qual o EEE ou as baterias serão instalados;
- demonstração do registro no Registro Nacional de Produtores de EEE ou baterias do País no qual o equipamento será instalado;
- marcação do EEE com o símbolo apropriado (de acordo com a norma local).

13.1.7 No caso de um País sem Legislação específica sobre sistema de recuperação de Equipamento Elétrico e Eletrônico, a ENEL, em acordo com o fabricante Fornecedor, avaliará como proceder caso a caso.

13.2 TRABALHOS E/OU SERVIÇOS.

13.2.1 A Contratada deverá:

- seguir o Environmental Plan, quando necessário;
- fornecer à ENEL os dados de desempenho ambiental (ex: consumo de combustível, desperdício), quando necessário;
- fornecer informações relevantes sobre as atividades abrangidas pelo Contrato, que contribuir para o cálculo da ENEL a respeito da pegada de carbono, do índice de economia circular ou quaisquer outros índices relacionados ao Sistema de Gestão Ambiental, quando necessário considerando a relevância das atividades. Da mesma forma, as informações sobre a pegada de carbono das atividades podem ser avaliadas pela Subcontratada.

13.2.2 A Contratada informará à ENEL, dentro de no máximo 24 horas, quaisquer alterações, revogações ou atualizações referentes a autorizações e/ou licenças, fornecendo cópia dos novos documentos emitidos pelas autoridades.

13.2.3 A Contratada compromete-se a verificar se seus Colaboradores conhecem, compreendem e executam todos os requisitos e regulamentos referentes à proteção ambiental aplicáveis ao cumprimento do Contrato, bem como a política ambiental da ENEL e os procedimentos internos aplicáveis (a lista de procedimentos aplicáveis será incluída na documentação contratual).



13.2.4 A Contratada assegura, fornecendo evidências, quando necessário, que os Colaboradores que cumprirão o Contrato têm ou recebem treinamento teórico e prático adequado a respeito das atividades do Contrato e Locais de Trabalho. O treinamento incluirá as obrigações decorrentes do Sistema de Gestão Ambiental, quando aplicável.

13.2.5 Salvo disposição contrária no Contrato, a Contratada irá:

- o deixar limpa e livre de entulho a área de trabalho uma vez concluída a execução do Contrato, retirando todos os entulhos, contêineres, embalagens, lixos, sucatas, e todo tipo de resíduo gerado ali restando, sendo de responsabilidade da Contratada a coleta, o transporte e a gestão autorizada desses;
- o adotar medidas adequadas para preservar a biodiversidade no local e proibir seus colaboradores de realizar atividades de caça e pesca no Local de Trabalho;
- o cortar a vegetação o mínimo possível e somente quando absolutamente necessário; é obrigatório que a Contratada tenha as respectivas autorizações (licenças) das autoridades e autorização da ENEL. A Contratada deverá apresentar as informações sobre cortes à ENEL antes de iniciar a referida atividade. A ENEL acordará com a Contratada o prazo de antecedência para a entrega dessas informações;
- o armazenar os resíduos perigosos, proporcionando a separação de produtos químicos incompatíveis e evitando a mistura entre resíduos perigosos e não perigosos, conforme a regulamentação aplicável e os requisitos da ENEL;
- o descartar todos os resíduos provenientes das atividades de trabalho da Contratada somente em locais autorizados, em conformidade com as regulamentações aplicáveis;
- o limpar áreas de sinalização e resíduos com potencial significativo de impacto ambiental;
- o cumprir os requisitos de gestão de resíduos específicos do país relatados em ANEXO 2 Gestão de resíduos;
- o prevenir as emissões de poeira ou outras substâncias no transporte de materiais e qualquer outra atividade que possa gerar poeira ou outras substâncias;
- o evitar a emissão de ruídos e vibrações durante a execução dos trabalhos;
- o dividir adequadamente cada resíduo/lixo separadamente, colocando, no local de desempenho do Contrato, um número suficiente de recipientes, fechados, marcados e em bom estado, de forma a evitar derramamentos, vazamentos ou emissões sem controle que possam impactar o meio ambiente;
- o gerenciar o solo e as rochas da escavação de acordo com a regulamentação aplicável e os requisitos da ENEL;
- o minimizar o consumo de água;
- o evitar eventos que possam gerar erosão do solo.

13.2.6 A Contratada receberá, ao manusear e armazenar equipamentos que contenham óleo, materiais de contenção/absorventes adequados a fim de mitigar imediatamente derramamentos de substâncias perigosas. Em especial, em caso de manuseio ou trabalhos com geradores, transformadores, sistema de acionamento hidráulico, a Contratada receberá um kit de derramamento de emergência adequado (material absorvente com capacidade de absorção total adequada para o equipamento contendo óleo, barreiras cilíndricas/absorventes suficientes para isolar o derramamento, sacos/lixeiras de descarte, EPIs...).

13.2.7 Com relação aos gases de efeito estufa e substâncias que destroem a camada de ozônio, todos os trabalhos relevantes no Local de Trabalho (por exemplo, instalação ou manutenção de equipamentos contendo SF6, etc.) deverão ser realizados por Colaboradores devidamente treinados e, nos Países pertinentes:

- o Os Trabalhadores receberão a certificação relevante.
- o A Contratada será certificada e cadastrada no portal/banco de dados previsto pela Legislação local e registrará todos os dados solicitados pela Legislação local.

Todas as medidas de precaução praticáveis deverão ser adotadas para evitar e minimizar vazamentos e emissões para a atmosfera. Além disso, quaisquer emissões para a atmosfera deverão ser monitoradas e registradas.

14 RELATÓRIOS

14.1 RELATÓRIOS E GESTÃO DE ACIDENTES/INCIDENTES DE SEGURANÇA

14.1.1 A Contratada notificará Incidentes e Observações de Segurança relacionados à execução do Contrato independentemente da pessoa afetada (seja Colaborador da Contratada, da ENEL ou de terceiros), da seguinte maneira:

- a) relatório sobre questões de saúde e segurança ocorridas durante a execução do Contrato às Autoridades Governamentais de acordo com a Legislação aplicável, tal comunicação (para fins de coordenação e mitigação) devendo ser, quando possível, após comunicação à ENEL,



- b) comunicação imediatamente à ENEL de qualquer Acidente ou Stop Work (no mínimo por telefone),
- c) dentro de 6 horas após a ocorrência, salvo disposição contrária no Contrato (24 em caso de Acidentes Leves): notificação à ENEL de quaisquer Acidentes Relevantes ou Menores ou Incidentes de Alto Potencial que ocorreram durante a execução do Contrato, por escrito, incluindo uma descrição detalhada do evento, todas as informações preliminares disponíveis, prognósticos médicos disponíveis e cópias de qualquer relatório arquivado com as Autoridades Governamentais,
- d) dentro de 3 dias a partir da ocorrência, notificação à ENEL de qualquer Quase Acidente de Segurança, Observação de Segurança ou Stop Work que tenha ocorrido durante a execução do âmbito do Contrato, por escrito, relatando as medidas corretivas/preventivas adotadas.

14.1.2 A Contratada deverá manter registro de eventos e estatísticas sobre Segurança relacionados à execução do Contrato.

14.1.3 Em caso de Acidentes Relevantes, correspondendo a Acidentes Fatais, Acidentes Irreversíveis e Acidentes de Alto Potencial ocorridos durante a execução do Contrato, a Contratada analisará profundamente o evento e:

- a) dentro de 3 dias a partir da ocorrência, transmitirá à ENEL um relatório preliminar da análise,
- b) dentro de 7 dias a partir da ocorrência, transmitirá à ENEL o relatório pertinente com as causas detalhadas do Acidente e as medidas corretivas/preventivas adotadas.

14.1.4 Em caso Incidentes de Alto Potencial ocorridos durante a execução do Contrato, a Contratada analisará profundamente o evento e:

- a) dentro de 3 dias a partir da notificação da ENEL à Contratada de que um Incidente foi classificado como de Alto Potencial, transmitirá à ENEL um relatório preliminar da análise,
- b) dentro de 7 dias a partir da ocorrência, transmitirá à ENEL o relatório pertinente com as causas detalhadas do Incidente e as medidas corretivas/preventivas adotadas.

14.1.5 Caso a ENEL conduza sua própria investigação de um Acidente, por meio de um grupo dedicado de análise, a Contratada deverá prestar máxima cooperação, realizando esforços rápidos e diligentes com relação a qualquer informação que possa ser solicitada.

14.2 RELATÓRIOS E GESTÃO DE EVENTOS AMBIENTAIS

14.2.1 A Contratada deverá imediatamente, mediante detecção, informar por telefone o representante da ENEL sobre qualquer Evento Ambiental que ocorra durante a execução do Contrato. Em caso de evento/dano material que implique a obrigação de comunicação às autoridades, a ENEL será informada ao mesmo tempo (e não posteriormente) da comunicação às autoridades.

14.2.2 Além disso, a Contratada é obrigada a apresentar um relatório por escrito do evento, incluindo as suas causas e as medidas adotadas para a gestão e resolução do evento, dentro de 24 horas.

14.2.3 Em caso de Quase Acidente Ambiental, a Contratada notificará a ENEL por escrito dentro de 3 dias. Caso ocorra um Evento Ambiental, seja ele qual for, a Contratada deverá intervir imediatamente para aplicar todas as técnicas possíveis para mitigar os danos. Caso a ENEL solicite que a Contratada siga instruções específicas para gerenciar o evento ambiental, a Contratada cumprirá as instruções recebidas.

14.2.4 A Contratada informará imediatamente (dentro de no máximo 48 horas) à ENEL quaisquer evidências relacionadas a acesso, verificações e inspeções realizadas por qualquer Autoridade Governamental no Local de Trabalho e as ações realizadas ou planejadas em acordo com as autoridades com o objetivo de restaurar a conformidade legal.

14.3 RELATÓRIO DE DESCONFORMIDADES DE HSE

14.3.1 A Contratada rastreará em um “Relatório de Desconformidades de HSE” todas as Desconformidades identificadas durante as inspeções (pelos Colaboradores de HSE da Contratada ou Colaboradores da ENEL) e as medidas corretivas adotadas.

15 SUBCONTRATADAS

15.1 OBRIGAÇÕES GERAIS DE HSE PARA SUBCONTRATAÇÃO

15.1.1 A Contratada providenciará que suas Subcontratadas realizem as atividades de acordo com o Contrato, o H&S Plan e o Environmental Plan aplicáveis.



15.1.2 A Contratada arcará com os custos de segurança³ referentes às atividades subcontratadas à Subcontratada sem qualquer redução.

15.1.3 Com respeito ao princípio de que todas as atividades definidas no Contrato deverão ser realizadas pela Contratada ou suas subcontratadas, a Contratada é obrigada a notificar e coordenar com a Enel quaisquer casos de atividades auxiliares a serem realizadas por terceiros que não sejam suas subcontratadas.

15.2 SELEÇÃO DE SUBCONTRATADAS

15.2.1 A Contratada assegurará uma seleção adequada da Subcontratada, verificando se a Subcontratada cumpre a Legislação aplicável, bem como aos requisitos de seleção impostos pela ENEL aos seus fornecedores.

15.2.2 A Contratada verificará se o índice de desempenho de HSE das Subcontratadas (Taxa de frequência, eventos fatais ou outro índice de desempenho especificado no Procurement Portal) são semelhantes àqueles declarados pela Contratada à ENEL durante o Processo de Qualificação de Fornecedor relevante.

15.2.3 Caso os índices de desempenho de HSE das Subcontratadas selecionadas sejam superiores aos declarados pela Contratada, a Contratada fornecerá à ENEL um plano de aprimoramento detalhado, acordado e assinado pela Contratada e pela Subcontratada, no qual são abordadas as várias medidas que serão adotadas durante a execução dos trabalhos a fim de assegurar um desempenho de HSE adequado.

15.2.4 A seleção de uma Subcontratada já qualificada pela ENEL deve ser uma opção preferencial.

15.2.5 A Contratada apresentará à ENEL, para as verificações necessárias finalizadas para autorização de subcontratação, a documentação de seleção pertinente. Em especial, a Contratada fornecerá à ENEL, sob sua própria responsabilidade, um relatório de seleção incluindo tanto os critérios de qualificação quanto as evidências relevantes comprovando que a Subcontratada cumpre os requisitos de seleção de HSE.

15.2.6 A Contratada fornecerá à ENEL toda a documentação relevante para a seleção da Subcontratada pelo menos 30 dias antes da assinatura do acordo contratual entre a Contratada e sua Subcontratada. Uma vez recebida a documentação da subcontratação, a ENEL reserva 30 dias para as verificações necessárias e autorização da Subcontratada; nesse período, a Subcontratada não entrará nos Locais de Trabalho nem realizará atividades contratuais.

15.2.7 Como exemplo, os seguintes documentos serão fornecidos:

- Política de H&S e Meio Ambiente (quando disponível);
- HSE Plan (quando necessário)
- avaliação típica de riscos de HSE;
- procedimentos de segurança que regulem claramente a execução das atividades;
- organização de HSE interna com representantes de HSE nomeados com funções e responsabilidades claras;
- procedimentos de H&S referentes a:
 - treinamento de H&S para todos os colaboradores;
 - equipamentos de proteção individual (EPI);
 - execução de inspeções de segurança;
 - análise de acidentes e implementação de planos de medidas corretivas;
- cópia do registro de acidentes (ou documento semelhante certificado pelo instituto nacional de acidentes de trabalho, quando houver);
- números relevantes para acidentes de trabalho ocorridos nos últimos 3 anos e para todos os anos (ou seja, taxa de frequência, etc.);
- qualquer certificação de acordo com a norma ISO 45001 (ou equivalente) e ISO 14001 (ou equivalente).

15.2.8 Antes de conceder autorização para subcontratar, a ENEL terá o direito de realizar verificações adicionais sobre o cumprimento dos requisitos da Subcontratada, a menos que estejam explicitamente em conflito com a Legislação.

15.2.9 A Contratada aplicará o mesmo processo de seleção no caso de subcontratação adicional acordada no âmbito do mesmo contrato.

15.2.10 A Contratada também manterá a documentação da Subcontratada relativa por pelo menos 6 meses após o término do Contrato a fim de possibilitar que a ENEL efetue verificações ou envie tal documentação à ENEL, quando exigido pela Enel ou pela Legislação.

³ Incluindo o custo das medidas adotadas para eliminar ou, caso não seja possível, reduzir os riscos à saúde, à segurança e ao meio ambiente causados por diversas atividades de trabalhos que interfiram entre si.



15.3 GESTÃO DE SUBCONTRATADAS

15.3.1 Ao longo de toda a vigência do Contrato, a Contratada deverá fornecer à ENEL a documentação relevante para as atividades realizadas por sua Subcontratada e sua conformidade com a Legislação de HSE aplicável, estes HSE Terms, o Contrato e os Requisitos de HSE.

15.3.2 Os documentos de HSE das Subcontratadas deverão ser mantidos onde as atividades do Contrato são realizadas, ou para os fins de sua aplicação, ou para serem apresentados mediante solicitação.

15.3.3 As cláusulas de HSE do Contrato da Subcontratada serão disponibilizados à Unidade da ENEL encarregada de gerenciar o Contrato, caso a ENEL exija uma cópia completa e assinada. Antes da referida divulgação, a Contratada fornecerá à ENEL uma renúncia de confidencialidade assinada pela Subcontratada ou uma declaração confirmando que tais informações não estão protegidas por sigilo.

15.3.4 As faturas relacionadas às atividades de HSE emitidas pela Subcontratada ficarão disponibilizadas à Unidade da ENEL responsável pela gestão do Contrato caso a ENEL as exija em uma cópia completa. Mensalmente, a ENEL receberá uma cópia de uma carta de confirmação emitida à Contratada pela Subcontratada de que todas as faturas relacionadas às atividades de HSE emitidas pela Subcontratada foram pagas.

16 REQUISITOS ESPECIAIS PARA TRABALHOS COMPLEXOS

16.1 No caso de Trabalhos Complexos, a Contratada manterá sob controle todos os riscos provenientes de interferências entre as atividades realizadas em um mesmo Local de Trabalho pela própria Contratada e/ou suas Subcontratadas e cooperará e coordenará com outras contratadas para minimizar os riscos de interferência.

16.2 Durante uma atividade de Trabalho Complexo, a Contratada considerará os riscos associados à execução do Contrato e ao planejamento, à organização e à coordenação do trabalho e as medidas de prevenção e proteção a serem estabelecidas para que os riscos de interferência não afetem outras atividades caracterizadas por seus próprios riscos específicos e realizados no mesmo Local de Trabalho.

16.3 A Contratada deve participar da coordenação (ou pelo menos da cooperação, dependendo das disposições do Contrato), também levando em consideração os requisitos da Legislação aplicável.

16.4 O ANEXO 1 Foco em atividades de Trabalhos Complexos requisitos e indicações de relatórios sobre o assunto específico.

17 DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÕES A SEREM FORNECIDAS PELA CONTRATADA

17.1 EMPREGO LEGÍTIMO E DOCUMENTAÇÃO DE HSE

17.1.1 A Contratada fornecerá as informações e documentação exigidas pela ENEL que sejam necessárias para verificar o devido cumprimento pela Contratada das obrigações legais das quais possa surgir qualquer responsabilidade perante a ENEL. A lista de documentos solicitados pela ENEL está resumida a seguir e não é exaustiva.

17.1.2 As partes concordam em modificar, durante a execução do Contrato, a lista de documentos em caso de alteração da legislação ou alteração das políticas de HSE da ENEL (custos extras, quando houver, serão fundamentados pela Contratada e acordados pelas Partes). Nesse caso, a Contratada encaminhará à ENEL a nova lista dentro do prazo acordado.

17.2 DOCUMENTAÇÃO A SER FORNECIDA OU DISPONIBILIZADA PELA CONTRATADA ANTES DO INÍCIO DAS ATIVIDADES DO CONTRATO

17.2.1 Pelo menos três semanas antes do início de cada atividade e considerando todos os Colaboradores (da Contratada, de Subcontratadas ou autônomos), a Contratada, para essa atividade específica, irá:

- a) fornecer a relação dos Colaboradores que participarão da execução das atividades contratuais, indicando para cada um deles: Nomes e sobrenome; nº de registro da Previdência Social ou equivalente (caso a comunicação desses dados esteja em conformidade com a Legislação aplicável); Local de Trabalho em que atuarão; categoria ocupacional ou cargo; quando apropriado, se o trabalhador está sujeito a riscos particularmente perigosos.
- b) Esse documento será atualizado e fornecido à ENEL sempre que houver uma incorporação ou dispensa atribuída à execução dos trabalhos do contrato, bem como no caso de adições de novos Colaboradores (recém-recrutados ou não),



- c) informar a todos os Colaboradores que estiverem no local de trabalho por quaisquer motivos não estritamente relacionados às atividades contratuais, assegurando que tais colaboradores cumpram as normas de segurança do local de trabalho e os limites das áreas restritas;
- d) disponibilizar o H&S Plan,
- e) fornecer o Environmental Plan,
- f) fornecer a documentação relacionada a Trabalhos Complexos,
- g) disponibilizar (ou fornecer uma cópia eletrônica, quando necessário) um arquivo de HSE, contendo no mínimo:
 - evidências de formação teórica e prática específica (certificações individuais) de acordo com as atividades atribuídas aos Colaboradores,
 - Certificado de aptidão médica para o serviço (a menos que seja previsto de forma diferente pela legislação de proteção de dados aplicável),
 - comprovante de entrega e recebimento de que os Trabalhadores receberam equipamentos de proteção individual (EPI), conforme o H&S Plan. O documento deve incluir a lista de EPI entregue ao trabalhador,
 - declaração da Contratada assegurando que todos os equipamentos, ferramentas e equipamentos individuais ou coletivos que serão usados na execução do Contrato estejam em conformidade com o H&S Plan e o Environmental Plan e que tenham a declaração de conformidade CE correspondente ou equivalente exigida pela Legislação aplicável em outro país fora da Europa,
- h) fornecer a lista de veículos e máquinas autorizados que a Contratada usará na execução do Contrato. Sempre que a Contratada pretender usar um veículo ou máquina não incluído na lista, a Contratada atualizará e fornecerá à ENEL o documento com antecedência,
- i) fornecer, mediante solicitação, toda a documentação que comprove a conformidade com:
 - Legislação de HSE aplicável a respeito de, incluindo, sem limitações, obtenção de licenças e cumprimento dos limites descritos, quando houver,
 - H&S Plan e Environmental Plan.

17.2.2 A Contratada é obrigada a ter arquivado um arquivo contendo todas essas informações declaradas em 17.2.1, e no caso de documentação do trabalhador, um arquivo para cada Colaborador. A documentação mencionada está sujeita a revisão e verificação pela ENEL antes do início das atividades e a qualquer momento. Além disso, quando necessário, a Contratada deve disponibilizar esta documentação à ENEL em até 48 (quarenta e oito) horas.

17.2.3 A Contratada deverá manter atualizada a documentação mencionada durante a execução do Contrato e fornecer à ENEL quaisquer atualizações.

17.3 DOCUMENTAÇÃO A SER FORNECIDA PELA CONTRATADA DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO

17.3.1 A Contratada manterá uma lista de Colaboradores atualizada diariamente de toda a equipe empregada pela Contratada ou suas subcontratadas no Local de Trabalho e dos veículos que entram no Local de Trabalho (Registro de Colaboradores/Registro de Veículos). A Contratada apresentará esses registros à ENEL mensalmente, ou antes, caso haja uma mudança dos Colaboradores envolvidos nas atividades contratuais.

17.3.2 A Contratada fornecerá, mediante solicitação, toda a documentação demonstrando a conformidade com a Legislação de HSE aplicável, incluindo, sem limitações, a obtenção de autorizações e o cumprimento dos limites nelas prescritos, quando houver.

17.3.3 A Contratada comprovará ter procedimentos que possibilitam o cumprimento dos requisitos solicitados e o cumprimento contínuo da Legislação aplicável.

17.4 INFORMAÇÕES SOBRE SEGURANÇA

17.4.1 A Contratada fornecerá:

- a) dentro dos primeiros 5 dias de cada mês, o número de horas trabalhadas pelos Colaboradores da Contratada e das Subcontratadas nos Contratos (total, por Contrato, por Local de Trabalho e colaborador) no mês anterior,
- b) número de colaboradores da Contratada e suas subcontratadas classificados por sexo (masculino/feminino) na medida em que tal informação seja relevante para fins logísticos (por exemplo: como instalação de determinado número de banheiros e chuveiros, quando houver), que desempenham sua atividade em Contratos,



- c) dias trabalhados pela equipe da Contratada e das suas Subcontratadas (estimado equivalente a dias de trabalho em tempo integral - FTE-) envolvidos nos Contratos para incluir em seu pedido: 1) atividades de construção; 2) exploração; e 3) manutenção; 4) outros.

18 INSPEÇÃO E MONITORAMENTO

18.1 A ENEL tem o direito de realizar inspeções ou auditorias para verificar o cumprimento do Contrato, incluindo, em especial, o cumprimento das obrigações de HSE, e a Contratada cooperará em tempo hábil. Os colaboradores da ENEL e/ou de terceiros autorizados pela ENEL terão acesso a qualquer momento aos Locais de Trabalho, às instalações da Contratada, aos armazéns ou às áreas de armazenamento para realizar as verificações supracitadas. A inspeção também pode ser pretendida como virtual, feita por conexão remota (teleconferência, videochamada, etc.). O Encarregado da Contratada deve assegurar a conexão com os colaboradores da ENEL.

18.2 Em especial, a ENEL terá o direito de verificar a identificação pessoal dos Colaboradores (exigida conforme a Seção 5.3) a qualquer momento.

18.3 A ENEL reserva a si o direito de monitorar a gestão adequada dos resíduos e dos demais aspectos ambientais pela Contratada.

18.4 A ENEL reserva a si o direito de verificar a conformidade de HSE das atividades do Contrato, de exigir que a Contratada registre a presença de colaboradores, bem como a gravação de vídeo ou foto de seus Trabalhadores durante as atividades contratuais de acordo com a Legislação aplicável sobre proteção de dados pessoais e na medida admitida pelas disposições de propriedade intelectual no Contrato. Nesse caso, a Contratada também cooperará com a ENEL a fim de definir os requisitos tecnológicos, o treinamento dos Trabalhadores e os procedimentos e instruções pertinentes.

18.5 Para Contratos de serviços como restauração, limpeza, sala de recreação, serviços de segurança, etc. a ENEL poderá fornecer uma pesquisa de satisfação do serviço para coletar o feedback dos usuários do serviço sobre os aspectos de HSE. A Contratada, em acordo com a ENEL, considerará os resultados e implementará medidas de aprimoramento.

18.6 As inspeções realizadas pela ENEL ou terceiros autorizados não implicam na aprovação da ENEL ou na renúncia da Contratada a respeito das questões de conformidade de HSE, das obrigações e responsabilidades relacionadas à devida execução do Contrato. A Contratada, como medida preventiva, realizará sua própria inspeção das atividades a fim de detectar qualquer situação de desconformidade e, em seguida, implementará as medidas corretivas necessárias.

18.7 Se, durante as inspeções realizadas pela ENEL, uma desconformidade for constatada pela Contratada ou por sua Subcontratada, a ENEL notificará a Contratada de acordo. A Contratada, dentro de 5 dias úteis, esclarecerá as causas e/ou razões que levaram à desconformidade e proporá as medidas de reparação necessárias (que serão implementadas dentro de 3 semanas a partir da aceitação da ENEL, a menos que um período mais curto seja exigido pela ENEL), sem direito a qualquer isenção de cronograma.

18.8 Sempre que possível, a desconformidade identificada será imediatamente resolvida pela Contratada e relatada como resolvida no Relatório de Desconformidades de HSE. Em casos mais complicados, o tempo para implementar uma solução será prontamente acordado com a Contratada e devidamente relatado no mesmo Relatório.

18.9 Nos casos em que o descumprimento dos requisitos de HSE envolva, na opinião da ENEL, um perigo iminente, entendido como qualquer situação que crie risco evidente e manifesto de dano à integridade física das pessoas ou possibilidade de grave prejuízo ambiental ou em caso de descumprimento da Legislação, a ENEL poderá exigir a interrupção dos trabalhos até que o problema seja resolvido e a ENEL considere que as normas de segurança e ambientais foram restauradas para mitigar o risco. Posteriormente, a ENEL requer a implementação de um plano de reparação com prazo de execução a ser acordado com a ENEL.

18.10 Para cada desconformidade, a Contratada realizará uma análise de desconformidade para rastrear a recorrência de tal desconformidade e avaliar a eficácia das medidas corretivas adotadas. Caso a análise demonstre a ineficácia da medida corretiva planejada, a Contratada organizará uma medida preventiva diferente e mais eficaz. A Contratada concordará com e apresentará à ENEL tal medida corretiva aprimorada.

18.11 Quaisquer violações/desconformidades identificadas em decorrência de controles e verificações são registradas pela ENEL, com atribuição de sanções relacionadas à gravidade das violações/desconformidades identificadas, resultando em eventual rebaixamento no índice de Gestão de Desempenho do Fornecedor (SPM).

18.12 Os limites de rebaixamento do Índice SPM ou a apuração de uma série de falhas de HSE podem acarretar na adoção da cláusula de suspensão da Contratada dos editais por um período que será definido pela ENEL, a seu exclusivo critério.

18.13 Em qualquer caso, a ENEL poderá convocar a Contratada ou seu pessoal-chave de HSE para uma reunião periódica a fim de discutir o estado das Desconformidades identificadas (pela própria Contratada ou após uma inspeção da ENEL) e as Medidas Corretivas relacionadas.



19 CONSEQUÊNCIAS DE VIOLAÇÕES DE REQUISITOS DE SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE

19.1 MEIOS DE REPARAÇÃO PARA VIOLAÇÕES DAS NORMAS REFERENTES À PROTEÇÃO DA SAÚDE E DA SEGURANÇA

19.1.1 Caso a Contratada viole uma obrigação, prevista pela Legislação ou pelo Contrato, sobre proteção da Saúde e da Segurança, a Contratada indenizará e isentará de responsabilidades a ENEL por qualquer perda ou despesa que a ENEL possa sustentar ou incorrer como consequência de:

- a) qualquer Acidente; e/ou
- b) qualquer reivindicação ou ação judicial movida por pessoas físicas ou jurídicas afetadas pelos Acidentes; e/ou,
- c) qualquer multa, penalidade ou sanção imposta por uma autoridade à ENEL em razão do Incidente.

19.1.2 Caso a Contratada viole uma obrigação de proteção da Saúde e da Segurança, a ENEL, a seu exclusivo critério e desde que isso não seja contrário à Legislação aplicável, poderá:

- a) exigir que a Contratada implemente um plano de reparação em tempo hábil para reforçar as medidas de H&S (por exemplo, cursos de treinamento específicos) relacionadas às falhas de prevenção e proteção de HSE identificadas, e/ou
- b) suspender parcial ou inteiramente o cumprimento do Contrato ou uma determinada atividade (dependendo da violação de H&S) por um número de dias que corresponda à gravidade da violação, ou até a verificação de quaisquer ajustes ou medidas corretivas adotadas para tratar a violação, sem que isso conceda à Contratada qualquer direito de prorrogar o prazo para conclusão das atividades ou pagamento ou contraprestação de qualquer tipo, e/ou
- c) em caso de violação ou sempre que o comportamento do trabalhador representar um risco para a sua própria integridade ou a de terceiros, exigir a remoção imediata desse trabalhador do Local de Trabalho e sua substituição, e/ou
- d) aplicar as sanções estabelecidas na Seção 19.3⁴, e/ou
- e) suspender o pagamento das quantias devidas à Contratada, até o limite de 10% dos montantes acumulados no momento da violação de H&S, até que a Contratada implemente as medidas de reparação, e/ou
- f) em caso de Acidente Fatal/Irreversível/de Alto Potencial ou Incidente de Alto Potencial, suspender a Contratada e/ou suas Subcontratadas e/ou Afiliadas da Contratada do Sistema de Qualificação do Fornecedor, e/ou
- g) extinguir o Contrato de acordo com a Seção 19.5.

19.2 MEIOS DE REPARAÇÃO PARA VIOLAÇÕES DAS NORMAS REFERENTES À PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE

19.2.1 Caso a Contratada viole uma obrigação, prevista pela Legislação ou pelo Contrato, sobre proteção Ambiental, a Contratada indenizará e isentará de responsabilidades a ENEL por qualquer perda ou despesa que a ENEL possa sustentar ou incorrer como consequência de:

- a) qualquer Evento Ambiental, e/ou
- b) qualquer reivindicação ou ação judicial movida por pessoas físicas ou jurídicas afetadas pelo Evento Ambiental, e/ou, qualquer multa, penalidade ou sanção imposta por uma autoridade à ENEL em razão do Evento Ambiental.

19.2.2 Caso a Contratada viole uma obrigação, prevista pela Legislação ou pelo Contrato, sobre proteção do Meio Ambiente, a ENEL, a seu exclusivo critério e desde que isso não seja contrário à Legislação aplicável, poderá:

- a) exigir que a Contratada implemente um plano de reparação em tempo hábil para reforçar as medidas corretivas relacionadas às falhas de prevenção e proteção Ambiental identificadas, e/ou
- b) suspender, por um número de dias que corresponda à gravidade da violação, ou até a verificação de quaisquer ajustes ou medidas corretivas adotadas para tratar a violação, a execução de quaisquer trabalhos contratuais ou uma determinada atividade (dependendo da violação Ambiental) sem que isso conceda à Contratada qualquer direito de prorrogar o prazo para conclusão das atividades ou pagamento ou contraprestação de qualquer tipo, e/ou
- c) exigir que a Contratada assegure que seus colaboradores responsáveis pela infração participem de até 16 horas de treinamento complementar sobre meio ambiente. Os Colaboradores responsáveis por essas violações serão readmitidos no local somente após participarem dos cursos de treinamento específicos prescritos, e/ou

⁴ As sanções não são aplicáveis aos seguintes Países: EUA, Canadá, Austrália



- d) aplicar as sanções estabelecidas na Seção 19.3⁵, e/ou
- e) suspender o pagamento das quantias devidas à Contratada, até o limite de 10% dos montantes acumulados no momento da violação ambiental, até que a Contratada implemente as alterações em seu sistema de gestão ambiental conforme exigido pela ENEL, e/ou
- f) suspender a Contratada e/ou suas Subcontratadas e/ou Afiliadas da Contratada do Sistema de Qualificação do Fornecedor, e/ou extinguir o Contrato de acordo com a Seção 19.5.

19.3 CLASSIFICAÇÃO DE VIOLAÇÕES DE SAÚDE E SEGURANÇA

19.3.1 Sem prejuízo do seu direito de extinguir o vínculo do Contrato conforme a Seção 19.5 destes Termos e sem prejuízo do seu direito de reivindicar danos adicionais, a ENEL também tem o direito de aplicar, por meio de notificação à Contratada por carta registrada com comprovante de recebimento (ou instrumento de comunicação semelhante com comprovante de recebimento), as sanções listadas e quantificadas em "ANEXO 3 Sanções para violações de HSE" relevantes para o País específico.

19.3.2 Caso as violações causem qualquer Acidente ou Incidente de Alto Potencial, conforme razoavelmente determinado pela ENEL, sobre o qual a Contratada ou Subcontratada tem responsabilidade clara na violação de Saúde e Segurança, a ENEL reserva a si o direito de aplicar, dependendo da gravidade da violação e/ou lesão e/ou dano a pessoas, uma sanção de até 2% do montante total (ou máximo) do contrato e em qualquer caso não inferior ao montante definido para as violações "MUITO GRAVES (II)".⁶

19.3.3 Os montantes decorrentes da aplicação das sanções serão alocados conforme acordo específico da ENEL com o País (por exemplo, para projetos e programas de aprimoramento voltados para Saúde e Segurança) e a legislação local.

LISTA DE VIOLAÇÕES DE SEGURANÇA GRAVES, MUITO GRAVES E EXTREMAMENTE GRAVES

LISTA DE VIOLAÇÕES GRAVES, MUITO GRAVES E EXTREMAMENTE GRAVES DE OBRIGAÇÕES ADMINISTRATIVAS DE H&S

CATEGORIA	VIOLAÇÃO	GRAVIDADE
Relatório de eventos	Falha em transmitir à ENEL (dentro de 6 horas) qualquer comunicação referente a Acidentes Relevantes e Incidentes de Alto Potencial no trabalho.	III
	Falha em notificar à ENEL (dentro de 24 horas) Acidentes Leves no trabalho ⁷ .	II
	Falha em enviar uma notificação por escrito de qualquer Quase Acidente de Segurança dentro de 3 dias.	I
Disposições Gerais	Falha em participar das reuniões de coordenação (quando obrigatórias de acordo com a Legislação e/ou o Contrato e/ou estes HSE Terms e/ou Requisitos de HSE).	I

LISTA DE VIOLAÇÕES GRAVES, MUITO GRAVES E EXTREMAMENTE GRAVES DE OBRIGAÇÕES DE H&S RELACIONADAS ÀS ATIVIDADES

CATEGORIA	VIOLAÇÃO	GRAVIDADE
Disposições Gerais	Os trabalhadores na área de trabalho não estão claramente identificados e não coincidem com as funções e os nomes autorizados listados na documentação de trabalho: (entrega de áreas, registros, etc.).	II

⁵ As sanções não são aplicáveis aos seguintes Países: EUA, Canadá, Austrália

⁶ A Cláusula 19.3.2 não se aplica a contratos celebrados nos EUA, no Canadá e na Austrália

⁷ Excluindo Acidentes de deslocamento



CATEGORIA	VIOLAÇÃO	GRAVIDADE
	Não há equipamentos de combate a incêndio e primeiros socorros e recuperação de uma pessoa lesada, ou não são adequados nem eficazes.	I
	O encarregado dos trabalhos no local não é identificado e não está presente no campo e não supervisiona a atividade.	III
	A equipe não tem o perfil profissional/competência profissional suficiente para o trabalho em andamento, por exemplo, trabalho elétrico, trabalho em altura, espaços confinados, etc.	III
	A verificação pré-trabalho não foi realizada, documentada, não está em conformidade com a atividade e a compreensão linguística dos conteúdos não foi verificada.	II
	A avaliação de riscos não está disponível (riscos presentes no local de trabalho, os riscos específicos das interferências da atividade por ex. linhas elétricas, trabalhos mecânicos, etc.).	II
	EPI e CPE disponíveis na área de trabalho; não são eficientes nem adequados (marcados/certificados de acordo com a norma de referência).	I
	Os EPIs específicos para as atividades atuais não são usados corretamente.	II
	Os equipamentos disponíveis na área de trabalho não são adequados, mantidos sem danos, funcionais, certificados, não têm verificações periódicas, e não há disponibilidade de instruções de instalação, uso e manutenção.	I
	O equipamento de trabalho (por exemplo, ferramentas; veículos) não é usado corretamente.	II
	Veículos/máquinas (caminhões, guindastes, escavadeiras, cestos etc.) não são autorizados e adequados para o trabalho, mantidos sem danos, funcionais, certificados, verificados de acordo com as verificações legais periódicas.	I
	Ferramentas, Veículos, máquinas de locais de construção (caminhões, guindastes, escavadeiras, cestos etc.) não são autorizados, usados corretamente e estáveis em relação ao solo (quando pertencentes à Enel, foram formalmente entregues à contratada).	II
	Não há plano de emergência adequado ao tipo e à extensão dos trabalhos, completo e de fácil implementação com indicação de rotas de evacuação e pontos de encontro.	II
	Os números de telefone para emergências não estão claramente indicados nas áreas de trabalho e nas estações de telefone/interfone. Eles também não são fáceis de usar e funcionais.	I
	Os visitantes não são acompanhados em momento algum e interferem nas atividades em andamento.	I
	A Autorização para Trabalho para entrega na área/instalação não é emitida, gerenciada e respeitada.	III
	Os procedimentos/métodos de trabalho não estão disponíveis para as atividades.	II
	As atividades com risco genérico e/ou diferente do específico/prevalecente (por exemplo, trabalhos elétricos, trabalhos em altura, espaços confinados, etc.) não são realizadas de acordo com as normas, os métodos de trabalho da empresa e os requisitos contratuais de HSE.	II
	Não há plena aplicação das instruções fornecidas pelos sinais de segurança.	I
	Os colaboradores envolvidos na atividade não conhecem a "POLÍTICA DE STOP WORK".	I
	As condições climáticas não são adequadas para a realização das atividades planejadas.	I
	Os locais de trabalho não são mantidos nas devidas condições de limpeza e o armazenamento de substâncias/materiais não é adequado.	I



CATEGORIA	VIOLAÇÃO	GRAVIDADE
	Os trabalhadores não são muito visíveis em todos os níveis de luz usando roupas reflexivas/EPI de alta visibilidade (por exemplo, na presença de tráfego de veículos, em condições de pouca visibilidade).	I
	As áreas de carga e descarga não são adequadas em termos de espaço e condições do solo.	I
	O local de trabalho não é delimitado (também perante terceiros), nem provido de sinalização adequada, bem visível, iluminada. No caso de um local de construção em uma rodovia, ele não cumpre o código rodoviário.	II
	A presença de instalações, cabos, dutos, dispositivos explosivos subterrâneos existentes e outros itens interferentes não foi investigada e não há relatórios disponíveis.	III
	Todos os veículos (em movimento/compactação/içamento etc.) com visão obstruída operam em marcha ré sem alarme de sinal de ré (alarme sonoro visual) ou não há sinalizador designado, para gestão segura do tráfego.	II
	O sistema LO-TO (bloqueio e sinalização) não é aplicado e, na presença de mais de uma atividade nos mesmos sistemas, não prevê blocos múltiplos.	III
Riscos Elétricos	As desconexões das fontes de alimentação não foram realizadas.	III
	Os dispositivos de bloqueio de desconexão não são aplicados nem sinalizados de forma eficaz (Bloqueio de Controle, Bloqueio Individual, Sinais).	III
	Os dispositivos de aterramento e curto-circuito necessários não foram aplicados corretamente na área de trabalho.	III
	A verificação específica para constatar ausência de tensão não foi realizada.	III
	Os dispositivos equipotenciais/de continuidade necessários não foram aplicados corretamente.	III
	A proteção das possíveis partes energizadas adjacentes (distância, barreiras, etc.) e da área de trabalho não foi realizada.	III
	As normas, os procedimentos operacionais e os HSE Terms não são cumpridos nas atividades elétricas realizadas (linha morta ou linha viva).	III
	O EPI para proteção contra RISCO ELÉTRICO não é usado corretamente (indicar o EPI correspondente nas "Observações": luvas dielétricas da classe apropriada, protetor facial etc.).	III
	Os EPIs de proteção contra RISCO ELÉTRICO disponíveis no local não são eficientes nem adequados (completos, intactos, marcados/certificados de acordo com normas/padrões de referência, etc.).	II
	Os dispositivos equipotenciais/de continuidade disponíveis nos locais em uso ou a serem usados não são adequados (sem marcações conforme a norma, completos, intactos, etc. - relatar quais em "Observações").	III
	As ferramentas/os equipamentos isolados disponíveis, em uso ou a serem utilizados, não estão em bom estado (inadequados para uso, completos e intactos - relatar quais em "Observações" quais).	III
	Dispositivos para verificação da ausência de tensão não foram instalados e não estão em boas condições (não adequados para uso, completos e intactos).	III
	Os dispositivos de aterramento e curto-circuito necessários disponíveis nos locais em uso ou a serem usados não são adequados (sem marcações conforme a norma, completos, intactos, etc. relatar quais em "Observações").	III



CATEGORIA	VIOLAÇÃO	GRAVIDADE
	Quando necessário, o Detector de Tensão Individual (PVD) não está presente no local e sua funcionalidade correta não foi verificada.	III
	Os trabalhadores não usam corretamente o Detector de Tensão Individual (PVD) fornecido para a atividade.	III
	Os cabos elétricos subterrâneos e aéreos não são protegidos e as distâncias de segurança não são respeitadas de acordo com a tensão da rede.	III
Queda de Alturas	Os EPI e CPE para proteção de Trabalho em Alturas não são usados corretamente.	III
	Os EPI e CPE para Trabalho em Alturas não estão disponíveis no local, não são eficientes e nem adequados (incompletos, intactos, marcados/certificados de acordo com as normas/padrões de referência, etc.).	II
	As proteções contra queda de alturas não são eficientes nem utilizadas corretamente (completas, intactas, marcadas/certificadas de acordo com as normas/padrões de referência, etc.).	III
	Os equipamentos de acesso em elevação (escadas, suportes, crampons, andaimes) disponíveis no local não são adequados (incompletos, intactos, marcados, certificados).	I
	Os equipamentos de acesso em elevação (escadas, suportes, crampons, andaimes) não são corretamente instalados nem utilizados.	III
	O andaime não está construído e/ou não é utilizado corretamente (no exame visual, verifique a estabilidade garantida pelas bases nas extremidades inferiores, o plano, a verticalidade).	III
	Os andaimes não são montados, desmontados ou convertidos por colaboradores treinados e qualificados.	III
	As escadas não são posicionadas e fixadas corretamente em superfícies estáveis (verticais e horizontais) e não são utilizadas corretamente de acordo com as atividades planejadas.	III
	A análise da resistência da estrutura e do sistema de ancoragem (no caso de poste de iluminação, cobertura, parede etc.) que suportam escadas ou possibilitam apoiar os pés não foi realizada de acordo com os procedimentos internos.	III
	Antes de escalar um poste/uma torre, a estabilidade e a integridade não foram avaliadas e a documentação relacionada não está disponível.	III
	O sistema de sustentação não foi instalado corretamente conforme necessário.	III
	O andaime não está disponível no local e não é adequado para a atividade (incompleto, intacto e certificado).	III
	Escadas não estão disponíveis no local e não são adequadas para a atividade (incompletas, intactas e certificadas).	III
	As plataformas de içamento não estão disponíveis no local e não são adequadas nem usadas corretamente.	III
Queda de Objetos	Os equipamentos/materiais usados para as atividades em alturas não têm seguro contra quedas (por exemplo, usando cintos de segurança adequados, cordas, recipientes especiais, etc.).	II
	A delimitação da área com risco de queda de objetos não foi realizada e a conformidade com a proibição de ultrapassar veículos/pessoas na trajetória de queda não é garantida.	II



CATEGORIA	VIOLAÇÃO	GRAVIDADE
	As cargas suspensas não são controladas por cabos-guia, não estão devidamente fixadas/penduradas; os dispositivos de içamento não estão em boas condições; os recipientes usados não são adequados para a finalidade.	III
	Ferramentas ou equipamentos são armazenados próximos às bordas, em grades ou superfícies altas. Os materiais resultantes não são limpos nem removidos regularmente.	II
	Durante a movimentação de cargas, não há a presença de pelo menos um coordenador responsável pela orientação das manobras, e não são adotados procedimentos adequados para garantir a segurança das operações.	III
Gestão de Interferências	As interferências não são bem gerenciadas (referência a interferências com atividades, linhas elétricas, máquinas, veículos, etc.).	III
	A participação nas reuniões de coordenação não foi realizada e documentada, quando solicitada.	I
	No caso de Atividades Complexas, as funções de coordenação e supervisão não são gerenciadas conforme o Procedimento aprovado e não são formalmente documentadas em arquivos disponíveis no local (por exemplo, Relatório de Coordenação).	II
Aprisionamento	As máquinas e os dispositivos utilizados para a execução da atividade não têm proteções e paradas de emergência adequadas e não ficam em posição acessível durante as atividades.	III
	Os controles não são identificados claramente quanto às suas funções.	I
	Trabalhadores próximos a máquinas com peças móveis não usam roupas e acessórios adequados (colares, pulseiras e anéis não são evitados, cabelos longos não são presos e as roupas não são aderentes ao corpo etc.).	III
Escavação	As atividades não são realizadas corretamente para evitar o risco de colapso de estruturas/terra (por exemplo, estiva de escavações previstas de acordo com as profundidades), etc.	III
Impacto com Objetos	O manuseio de cargas não está de acordo com o plano de içamento. Os seguintes aspectos não foram avaliados: adequação do solo, peso dos materiais, integridade das cordas/dos dispositivos de içamento.	III
	Os carrinhos manuais/motorizados não têm o tamanho devido para a carga a ser transportada, não possuem sistemas de bloqueio da carga e tudo que se estende além das laterais do carrinho é indicado.	II
	Prateleiras, áreas de armazenamento, armários etc. não são facilmente acessíveis com indicação da capacidade máxima. As cargas não são empilhadas e/ou fixadas corretamente para evitar que escorreguem ou caiam.	I
	Os tubos de pressão temporários não são colocados ao longo de caminhos protegidos e as proteções de juntas necessárias não são instaladas.	II
Trabalhos Rodoviários	Quando necessário, o tráfego não é orientado por sinalizadores treinados.	II
Risco Químico	As fichas de segurança de produtos químicos não estão atualizadas, presentes no local de trabalho e disponíveis aos trabalhadores.	I
	O manuseio, armazenamento e uso das substâncias não são feitos de acordo com as disposições das fichas de dados de segurança e da avaliação de riscos.	II
	Os depósitos de materiais combustíveis e produtos químicos utilizados não são armazenados em áreas separadas, longe de fontes de ignição, e os tanques não são fixados para evitar tombamento e danos.	II



CATEGORIA	VIOLAÇÃO	GRAVIDADE
	Quando, durante a execução do trabalho, há risco de formação de concentrações perigosas de substâncias químicas, a concentração não é controlada (por exemplo, utilizando sistemas de detecção contínua).	III
	As substâncias químicas encontradas na área de trabalho não estavam todas autorizadas no momento da entrada de acordo com a regulamentação vigente.	II
Risco de Incêndio	No caso de atividades que possam causar incêndio (por exemplo, soldagem, corte, uso de fresa), a Autorização para Trabalho a Quente não está disponível no local nem é respeitada.	I
	As máquinas e os equipamentos que contenham ou contiveram materiais combustíveis não foram submetidos à retirada completa de gás antes da realização dos trabalhos a quente.	II
	A área não está livre de todos os materiais combustíveis.	II
	Cortinas à prova de fogo não são usadas durante atividades de soldagem.	II
	Os fumos de soldagem não são aspirados por meio de um sistema de extração adequado para assegurar uma ventilação adequada.	II
Espaços Confinados	A devida comunicação entre os trabalhadores, o sistema de iluminação e o monitoramento do ambiente não são realizados de acordo com o que está descrito no Plano de Trabalho e Emergências.	III
	Não há equipamentos adequados e eficientes de primeiros socorros e recuperação para espaços confinados. Os aparelhos respiratórios prescritos não estão disponíveis, não estão em boas condições e não respeitam as normas/regulamentações exigidas.	III
	O Plano de Trabalho e Emergências não foi afixado na entrada do espaço confinado objeto da atividade.	I
	Em ambientes com risco de contaminação por uma ou mais substâncias, detectores de gás específicos não estão disponíveis.	III
	Não há sistema de ventilação forçada em locais com troca de ar inadequada.	III
Risco de Explosão	Quando, durante a execução do trabalho, há risco de formação de atmosferas explosivas ou aumento do nível de risco, a concentração não é controlada continuamente por explosímetros.	II
	Os equipamentos eletrônicos (telefones celulares, rádios bidirecionais, etc.) introduzidos nas áreas de trabalho não são adequados para o tipo de classificação da área.	II
	Os equipamentos/ferramentas não são adequados para o tipo de classificação da área sob risco de formação de atmosferas explosivas.	II
Trabalho Remoto e Desacompanhado	Quando os colaboradores estão isolados de outras pessoas, não há um meio de comunicação que possibilite ao colaborador pedir ajuda em uma emergência e não houve treinamento para tal administração.	II
Corte	Os colaboradores expostos aos perigos criados pelas operações de corte não são protegidos com equipamentos de proteção individual e roupas.	II
Risco de Ruídos	Quando possível, as medidas de controle não foram implementadas para reduzir o risco de perda de audição onde os níveis de ruído são > 85dB(A).	II
	Não foi fornecida proteção auditiva aos trabalhadores.	I
Local de Trabalho / Estação de	A Empresa não disponibiliza recursos de infraestrutura necessários para a realização de atividades em conformidade com a avaliação de riscos ergonômicos.	I



CATEGORIA	VIOLAÇÃO	GRAVIDADE
Trabalho	Mesa, teclado, mouse, monitor e outros dispositivos não têm o layout de mesa apropriado levando em consideração também as fontes de iluminação.	I
	Os trabalhadores não têm uma postura correta ao sentar na frente dos PCs e não usam ferramentas de trabalho com segurança.	I
	Os trabalhadores não prestam atenção ao caminhar pelos corredores e não usam corrimãos ao descer as escadas.	I
	Em caso de trabalho prolongado em telas de vídeo, os trabalhadores não fazem pausas curtas em intervalos regulares.	I
	Mesas, cadeiras e armários nem sempre permanecem estáveis e seguros.	I
	Banheiros e outras áreas dedicadas não estão disponíveis para o descanso do trabalhador.	I
	A área não possui fontes de iluminação adequadas para as tarefas a serem realizadas.	I
	Os painéis e paredes não estão em bom estado, sem umidade e/ou danos.	I
	Um ambiente de trabalho saudável e espaços de trabalho bem projetados não são assegurados.	I
	Todos os sistemas elétricos e instalações sanitárias não estão em boas condições.	II
	Os armazéns e as prateleiras não estão em bom estado e ordem.	I
	O espaço ao redor da mesa não possibilita uma posição sentada confortável.	I
	O sistema HVAC não funciona corretamente.	II
	O sistema de combate a incêndio não foi testado periodicamente e os registros não estão disponíveis.	III
	O Plano/Sistema de Emergência não está atualizado, não é testado periodicamente e não identifica áreas seguras e de risco (ex. riscos relacionados a locais dentro e fora dos edifícios).	II
	Os mapas de emergência não estão atualizados e afixados nas paredes.	I
	As áreas seguras não podem ser facilmente encontradas em caso de emergência.	I
O sistema de iluminação de emergência não funciona corretamente e as rotas de emergência não são mantidas limpas e livres de obstáculos.	I	

DEMAIS VIOLAÇÕES DE OBRIGAÇÕES DE H&S

CATEGORIA	VIOLAÇÃO	GRAVIDADE
Disposições Gerais	Consumo ou posse ou distribuição de álcool ou drogas no Local de Trabalho.	III
	Descumprimento da proibição de fumar.	I
	Falta de meios adequados de intervenção de emergência ou paramédicos (quando necessário).	III
	Distribuição inadequada de água potável/alimentos.	II
	Descumprimento dos regulamentos relevantes para o código de trânsito, limite de velocidade e direção segura. Caso esse comportamento cause uma situação perigosa, a gravidade pode ser aumentada para III.	I (III)



CATEGORIA	VIOLAÇÃO	GRAVIDADE
	Descumprimento do requisito de Saúde e Segurança da Legislação e/ou do Contrato e/ou destes HSE Terms e/ou dos Requisitos de HSE sem menção nos outros itens desta lista.	I
Trabalhos sobre a água/com risco hidráulico	Trabalhos realizados fora de conformidade com a Legislação e/ou o Contrato e/ou estes HSE Terms e/ou os Requisitos de HSE sobre riscos relacionados a trabalhos sobre a água.	I
	Trabalhos realizados fora de conformidade com a Legislação e/ou o Contrato e/ou estes HSE Terms e/ou os Requisitos de HSE sobre riscos hidráulicos.	III
Trabalhos subaquáticos	Trabalhos realizados fora de conformidade com a Legislação e/ou o Contrato e/ou estes HSE Terms e/ou os Requisitos de HSE sobre trabalhos subaquáticos.	III
Trabalhos com exposição a agentes físicos	Emissão de agentes físicos (por exemplo, ruído, vibração, poeira) não notificados à ENEL, ou acima dos limites autorizados, ou que podem causar danos à ENEL ou a terceiros.	II

Legenda

- I Violação Grave
- II Violação Muito Grave
- III Violação Extremamente Grave que causará um rebaixamento significativo no Índice SPM

19.4 CLASSIFICAÇÃO DE VIOLAÇÕES AMBIENTAIS

19.4.1 Sem prejuízo do seu direito de extinguir o vínculo do Contrato em relação a cada violação referente à proteção ambiental, e sem prejuízo do seu direito de reivindicar danos posteriores, a ENEL também tem o direito, a seu exclusivo critério, de aplicar, mediante notificação à Contratada por meio de comunicação oficial com comprovante de recebimento, as sanções listadas e quantificadas em "ANEXO 3 Sanções para violações de HSE" relevantes para o País específico.

19.4.2 Caso a Contratada (ou uma de suas Subcontratadas) seja responsável por um Evento Ambiental, a ENEL reserva a si o direito de aplicar, dependendo da relevância do impacto, uma sanção de até 2% do montante total (ou máximo) do contrato e, em qualquer caso, não inferior ao montante especificado em "ANEXO 3 Sanções para violações de HSE".⁸

LISTA DE VIOLAÇÕES AMBIENTAIS GRAVES, MUITO GRAVES E EXTREMAMENTE GRAVES

CATEGORIA	VIOLAÇÃO	GRAVIDADE
Disposições gerais	Falsificação de documentos exigidos pela Legislação a respeito de questões ambientais	III
	Recorrência (dois ou mais episódios) das mesmas violações ambientais muito graves (listadas aqui como gravidade II)	III
	Início de atividades sem todas as autorizações necessárias quanto aos aspectos ambientais	III
	Atividades realizadas infringindo as normas dos Sistemas Ambientais internos da ENEL ou cláusulas ambientais contratuais.	II

⁸A Cláusula 19.4.2 não se aplica a contratos celebrados nos EUA, no Canadá e na Austrália



CATEGORIA	VIOLAÇÃO	GRAVIDADE
	Falha ao executar o seguro de responsabilidade ambiental para cobrir as responsabilidades ambientais (quando exigido pelo Contrato)	II
	Recorrência (dois ou mais episódios) das mesmas violações ambientais graves (listadas aqui como gravidade I)	II
	Contratação de Colaboradores sem perfil/qualificação/formação profissional exigida para compreender e executar todos os requisitos e regulamentos referentes à proteção do meio ambiente aplicáveis ao cumprimento do Contrato.	II
	Falha ao apresentar os relatórios ambientais de acordo com o prazo definido	I
	Falha ao participar nas reuniões de coordenação (quando exigido de acordo com a legislação ambiental ou por contrato)	I
Relatório de eventos	Falha ao adotar medidas de mitigação adequadas imediatamente em caso de evento/dano ambiental.	III
	Falha em comunicar imediatamente (e dentro de 48 horas) à ENEL quaisquer evidências relacionadas a verificações e inspeções realizadas por Autoridades Governamentais e, no caso de violação, as ações realizadas ou planejadas em acordo com as autoridades com o objetivo de restaurar a conformidade legal.	III
	Falha em comunicar imediatamente à ENEL (e/ou às autoridades, quando necessário) sobre qualquer evento ambiental que durante o cumprimento do Contrato e que resulte a obrigação de relato às autoridades.	III
	Falha em comunicar imediatamente à ENEL qualquer evento ambiental que ocorra durante o cumprimento do Contrato e que não resulte na obrigação de comunicação às autoridades.	II
	Falha em apresentar um relatório por escrito do evento ambiental, incluindo as suas causas e as medidas adotadas para a gestão e resolução do evento dentro de 24 horas no máximo.	II
	Falha em enviar uma notificação por escrito de qualquer Quase Acidente Ambiental dentro de 3 dias.	I
Conformidade - Emissões Atmosféricas	Realização de atividades sem: a) autorização para emissões atmosféricas ou b) implementação de medidas preventivas ou operatórias necessárias para o cumprimento dos limites determinados na autorização ou na regulamentação aplicável.	III
Conformidade - Proteção da Água	Realização de atividades sem: a) autorização para descarga de águas residuais ou b) implementação das medidas preventivas ou operatórias necessárias para o cumprimento dos limites determinados na autorização ou na regulamentação aplicável.	III
	Utilização/sucção de água não autorizada	III
	Utilização/sucção reiterada ou sistemática de água acima da capacidade limite permitida	II
Conformidade - Proteção do Solo	Ausência de medidas preventivas destinadas a evitar a contaminação do solo (por exemplo, lavagem de caminhão betoneira, tanques de contenção para tanques de diesel)	I
	Medidas de proteção não são corretamente adotadas para mitigar derramamentos de óleo ou outros poluentes.	I



CATEGORIA	VIOLAÇÃO	GRAVIDADE
	Os materiais escavados não são devidamente armazenados e administrados em conformidade com a autorização ou regulamentação aplicável.	II
Conformidade - Resíduos	Gestão de resíduos sem autorização ou em desacordo com a autorização ou regulamentação aplicável.	III
Conformidade - Outros	Realização de atividades sem: a) autorização ou b) implementação das medidas preventivas ou operatórias necessárias para o cumprimento da Legislação aplicável em relação às matrizes de impacto ambiental: emissões atmosféricas (por exemplo, poeira de veículos), descarga de água (por exemplo, esgoto doméstico e descarga de águas pluviais), gestão de resíduos, uso do solo, gestão de Substâncias não Perigosas, emissão de ruídos e vibração, gestão da vegetação, biodiversidade, áreas protegidas, sítios arqueológicos, qualificação específica de Colaboradores etc.)	II

Legenda

- I Violação Grave
- II Violação Muito Grave
- III Violação Extremamente Grave que causará um rebaixamento significativo no Índice SPM

19.5 EXTINÇÃO DO VÍNCULO DO CONTRATO POR MOTIVOS ATRIBUÍVEIS A REQUISITOS DE SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE

19.5.1 A ENEL, a seu exclusivo critério, poderá extinguir o vínculo do Contrato nos seguintes casos:

- a) Acidente Fatal/Irreversível durante o cumprimento do Contrato, no qual a Contratada é, conforme determinação da análise de investigação de acidentes realizada pela empresa do Grupo ENEL, a principal responsável pelo Acidente Fatal/Irreversível; ou
- b) Acidente Fatal/Irreversível durante o cumprimento de outro contrato com a ENEL ou outra empresa do Grupo ENEL pela Contratada ou uma empresa do Grupo da Contratada, no qual a Contratada ou a empresa do Grupo da Contratada relevante (i) é, conforme determinação pela análise de investigação de acidentes realizada pela empresa do Grupo ENEL, a principal responsável pelo Acidente Fatal/Irreversível; e (ii) teve um resultado negativo na avaliação da Enel sobre a organização de HSE da Contratada e/ou empresa do Grupo da Contratada; ou
- c) a Contratada não implementa medidas definidas no plano de reparação (proposto pela Contratada após um incumprimento de HSE e validado pela ENEL) dentro do prazo especificado, ou
- d) o montante das sanções de segurança aplicadas em razão de violação atinge o montante de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato ou o equivalente a 20 sanções graves⁹, ou
- e) o montante das sanções ambientais aplicadas atinge o montante de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato ou o equivalente a 20 sanções graves¹⁰, ou
- f) violações pela Contratada e ou qualquer Subcontratada dos requisitos da Legislação ou do Contrato sobre a proteção do meio ambiente, resultando em pelo menos uma das seguintes consequências:
 - Impacto generalizado alto; danos de longo prazo ou irreversíveis à biodiversidade ambiental
 - Desconformidade com requisitos legais ou de autorização que podem resultar em:
 - multas graves; impacto nas licenças,

⁹ A Cláusula 19.5.1 d) é alterada da seguinte forma para EUA, Canadá e Austrália: "As violações da Contratada chegam a 20 violações graves, de acordo com 19.3 e o Anexo 3"

¹⁰ A Cláusula 19.5.1 e) é alterada da seguinte forma para EUA, Canadá e Austrália: "As violações da Contratada chegam a 20 violações graves, de acordo com 19.4 e o Anexo 3"



- ações judiciais cíveis/penais com restrição à liberdade dos colaboradores da Enel,
- ações judiciais cíveis/penais com envolvimento de responsabilidade dos colaboradores da Enel,
- Desligamento de Ativos Ambientais,
- Problemas de reputação:
 - Graves preocupações entre as partes interessadas nacionais e internacionais expressas em uma comunicação escrita enviada à ENEL,
 - Grave oposição da mídia no nível nacional e/ou internacional,
- Prejuízo financeiro (todos os custos incorridos como resultado do evento ambiental, i.e., multas e penalidades, responsabilidades, medidas corretivas imediatas, implementação de plano de reparação, perda de receitas etc.) superior a 1.000.000€.

19.5.2 Caso a ENEL faça uso deste direito contratual, o vínculo do Contrato será extinto imediatamente após notificação por escrito da ENEL, sem a necessidade de qualquer compensação e qualquer outra formalidade ou intervenção judicial, processo de arbitragem ou qualquer outro procedimento, sem prejuízo do direito da Enel de reivindicar indenização por danos.



ANEXO 1 FOCO EM ATIVIDADES DE TRABALHOS COMPLEXOS

1. OBJETIVOS DO DOCUMENTO E ÁREA DE APLICAÇÃO

1.1 Este Anexo especifica as principais funções de trabalho envolvidas e a documentação necessária para realizar o planejamento, a organização e a coordenação das atividades de trabalho em caso de atividades de trabalho complexo nos Locais de Trabalho. As funções de trabalho e documentação descritas neste Anexo são obrigatórias para a execução das atividades e serão formalmente identificadas.

1.2 Este Anexo fornece os requisitos mínimos a serem adotados e representam a melhor prática para a execução de atividades de trabalho/construção complexas. Ele será aplicado em conformidade com a Legislação aplicável e as regulamentações do país/local que, em qualquer caso, prevalecem sobre as disposições contidas neste documento.

1.3 A Contratada cumprirá todas as regras especificadas neste Anexo para a gestão do risco de interferência. Para isso, a Contratada irá:

- (i) para Trabalhos Complexos cuja coordenação de HSE esteja sob o controle da Contratada:
 1. nomear e incluir em sua Organização de HSE os coordenadores de HSE com funções e responsabilidades conforme as definições deste Anexo, e
 2. assegurar que a fase de planejamento e a fase de execução sejam realizadas de acordo com os princípios aqui definidos, ou
- (ii) para Trabalhos Complexos cuja coordenação de HSE esteja sob o controle da ENEL ou de terceiros:
 1. cooperar com coordenadores de HSE nomeados e
 2. cumprir os requisitos do Planejamento de Segurança do Trabalho das atividades

O Contrato especifica qual das opções acima será adotada pela Contratada.

2. DEFINIÇÕES E ACRÔNIMOS

No presente Anexo, as seguintes definições são aplicáveis:

“Environmental Coordinator (Coordenador E)”: um ou mais representantes, que são responsáveis pela execução das atividades de coordenação ambiental previstas no Contrato e/ou na legislação aplicável. Caso não seja exigido no Contrato, o coordenador E pode ser representado pelo mesmo representante do perfil de coordenador de H&S, caso seja qualificado para a função.

“Supervisor Encarregado”: Pessoa que, embora possua todas as características de um Encarregado, exerce um papel de coordenação geral das atividades, controlando o cumprimento do planejamento geral estabelecido, bem como o desenvolvimento antecipado das atividades a serem realizadas em todo o trabalho.

“Disponibilização de uma área de trabalho”: Ação por meio da qual uma área de trabalho é disponibilizada para acesso e trabalhos, informando a parte receptora sobre as suas condições, incluindo as condições de segurança.

“Devolução de uma área de trabalho”: Ação pela qual uma área de trabalho anteriormente disponibilizada é devolvida na conclusão de determinados trabalhos.

“Coordenador de H&S para projeto e planejamento”: pessoa que, na fase de projeto e planejamento, é responsável por estabelecer o Work Planning de Segurança das atividades (SWP) a fim de minimizar os possíveis riscos de interferências.

“Coordenador de H&S para execução e controle”: pessoa que, a partir do SWP, é responsável pela coordenação entre os diferentes grupos de trabalho durante a fase de execução a fim de minimizar os riscos de interferência.

3. DESCRIÇÃO DO PROCESSO

3.1. Consideração preliminar

3.1.1 Neste Anexo, estão as principais indicações para a gestão do controle da execução do trabalho e a gestão das ações a serem realizadas a fim de cumprir as medidas de prevenção e proteção necessárias no caso de trabalhos complexos.

3.1.2 Para isso, é imprescindível que, a qualquer momento, uma pessoa física seja claramente identificada como responsável pelos trabalhos e pela gestão da área de trabalho (disponibilizada). Em trabalhos complexos, isso pode não ser óbvio e deverá ser realizado, seja porque diferentes partes estão envolvidas ao mesmo tempo (na mesma instalação ou em instalações diferentes tendo, entretanto, uma identificação ambígua), seja porque diferentes partes se sucedem e/ou alternam entre si nas responsabilidades de trabalho ao longo do tempo.



3.2. Contexto e complexidade do trabalho

3.2.1 Caso seja considerado o envolvimento, durante a fase de projeto/planejamento e/ou execução e/ou controle do trabalho, em uma medida diferente, da ENEL e/ou de uma ou mais Contratadas ou Subcontratadas convocadas para a execução do trabalho, em conjunto ou não com a ENEL, os contextos de trabalho em que as condições de uma atividade de trabalho complexo podem ser verificadas são normalmente os seguintes:

- o trabalhos realizados por grupos de trabalho pertencentes à ENEL e a uma ou mais contratadas ou Subcontratadas;
- o trabalhos realizados por grupos de trabalho pertencentes a mais de uma Contratada ou Subcontratada;
- o trabalhos realizados por diferentes grupos de trabalho pertencentes a uma única Contratada ou Subcontratada;
- o trabalhos realizados por Colaboradores sob uma Contratada ou Subcontratada, mas pertencentes a empresas diferentes;
- o trabalhos realizados por ou em nome da ENEL que possam ser afetados por trabalhos realizados por terceiros no mesmo Local de Trabalho ou em áreas próximas.

3.2.2 A atividade de trabalho complexo será planejada preventivamente e controlada durante sua execução. Os perfis serão identificados para a função de coordenação técnica do planejamento (Coordenador de H&S para projeto e planejamento) e para a função de coordenação técnica da execução e do controle (Coordenador de H&S para execução e controle) das atividades de trabalho, também por motivos de segurança.

3.2.3 Uma atividade de trabalho complexo é desenvolvida de acordo com as seguintes fases:

1) "Work Planning" (WP)

Planejamento das atividades e das respectivas medidas de prevenção e proteção contra perigos.

A fase WP normalmente envolve:

- o identificação do Local de Trabalho (local de construção);
- o subdivisão em fases de trabalho ocorrendo na mesma área de trabalho, ao mesmo tempo ou posteriormente;
- o identificação dos perigos específicos em função de diferentes atividades nas áreas de trabalho ou na sua proximidade, e posterior gestão dos possíveis perigos que interferem em diferentes atividades de trabalho;
- o identificação da regulamentação ambiental aplicável;
- o gestão logística do Local de Trabalho (acessos, armazenamento de materiais, etc.);
- o cronograma e duração dos diferentes trabalhos, com identificação clara das responsabilidades pelos trabalhos;
- o definir condições de disponibilização apropriadas;
- o identificação de competências específicas necessárias para a execução dos trabalhos;
- o identificação das máquinas necessárias para a execução dos trabalhos;
- o identificação de medidas para a gestão de emergências;
- o compartilhamento de informações com as partes envolvidas (ENEL, contratadas, subcontratadas);
- o compartilhamento de informações com as partes que operam no mesmo Local de Trabalho (quando possível);
- o no caso de acesso a Locais de Trabalho de terceiros nos quais estejam incluídas instalações pertencentes à ENEL, identificação e acordo com tal terceiro sobre medidas para a redução de interferências no local de construção (por exemplo, definição da logística do trabalho, prazos e fases do trabalho devidamente acordados, responsabilidades claramente definidas etc.).

O WP dará preferência a soluções que excluam ou reduzam ao mínimo as interferências entre as diferentes atividades de trabalho (por exemplo, execução em momentos diferentes ou em áreas de trabalho nas quais a interferência de perigos é minimizada).

O WP normalmente é compartilhado com todos os grupos de trabalho envolvidos e representa uma ação de coordenação das atividades de trabalho a serem realizadas e um momento de definição das medidas de prevenção e proteção que todos os grupos de trabalho envolvidos são obrigados a cumprir.

2) "Work Execution (WE)"

Execução, controle e coordenação das atividades dos trabalhos.

Uma vez que a fase WP é concluída/compartilhada, a fase WE pode ser iniciada. Nessa fase, é necessário controlar a condução dos trabalhos de acordo com o plano previamente estabelecido por meio da implementação das medidas de prevenção e proteção previstas.

Se, durante a fase de trabalho, a necessidade de uma modificação do plano previamente estabelecido for constatada, ela será redefinida antes da execução dos trabalhos em questão, após compartilhamento com as partes envolvidas. Nessa fase, a interface com os terceiros que atuam nas áreas próximas também pode ser necessária para definir medidas de prevenção adicionais que não foram estabelecidas anteriormente.



Dependendo da complexidade do trabalho, as ações de coordenação periódica e/ou coordenação específica, quando exigidas pelas fases de trabalho, serão realizadas, por exemplo, no início e no fim do trabalho e/ou em correspondência com fases de trabalho específicas, haja ou não riscos de interferência.

Durante a execução dos trabalhos, o início das atividades/fases de trabalho ou a atribuição de responsabilidades na sua gestão operacional e de segurança (entre cada fase ou durante a sua execução) ocorrerão com o Local de Trabalho em condições de segurança e serão sempre documentados (por exemplo, disponibilização de instalações, disponibilização das áreas de trabalho etc.) de modo que seja possível rastrear quem é o responsável pelos trabalhos e para quem a área de trabalho foi disponibilizada.

3.3. Perfis envolvidos no processo e competências relevantes

3.3.1. Perfis envolvidos no processo

Os seguintes perfis normalmente são identificados:

1) Durante a fase WP:

- o o perfil de “Coordenador de H&S para projeto e planejamento” que, ao consultar as partes envolvidas no trabalho a ser realizado, colabora com o planejador de trabalho na definição do planejamento e atualiza/estabelece o planejamento preventivo da coordenação de H&S desse trabalho para reduzir o perigo de interferência.

2) Durante a fase WE:

- o quando exigido pela complexidade do trabalho, um perfil de “Coordenador de HSE para execução e controle” que desempenha, a respeito dos fins de segurança, uma ação de coordenação entre as diferentes partes que participam da Work Execution com o objetivo de controlar o cumprimento das medidas de prevenção e proteção contra os perigos de interferência previamente estabelecidas. Esse perfil pode exercer sua função pontual ou periodicamente.
Esse perfil é semelhante ao perfil de “Coordenador de H&S para projeto e planejamento”, podendo ser exercido pela mesma pessoa física e podendo atuar na modificação do planejamento de Trabalhos, quando exigido pelo desenvolvimento das atividades.
- o os perfis de “Coordenador E” que são responsáveis pela execução das atividades de coordenação ambiental previstas no Contrato e/ou na legislação aplicável.. Caso não seja exigido no Contrato, o coordenador E pode ser representado pelo mesmo representante do perfil de coordenador de H&S, caso seja qualificado para a função.
- o Quando necessário, o perfil de “Supervisor Encarregado” controla o cumprimento do planejamento geral de execução estabelecido preliminarmente ao trabalho, bem como o desenvolvimento antecipado das atividades a serem executadas em toda a obra, exercendo um papel de coordenação geral das atividades;
- o um ou, quando necessário, mais perfis de “Encarregado” que são responsáveis pela gestão das atividades únicas de trabalho nas quais o planejamento é subdividido, desde a disponibilização da área de trabalho até a sua devolução. Além da correta execução das atividades atribuídas, esses perfis são responsáveis pelo controle da conformidade das questões relacionadas à segurança. Esse perfil terá ciência do conteúdo do planejamento e, quando necessário, contribuirá para sua definição preventiva; portanto, este perfil também se relaciona com o possível “Supervisor Encarregado” a respeito da coordenação geral dos trabalhos/local de construção, e com o “Coordenador de H&S para execução e controle” a respeito da conformidade das medidas de segurança e da gestão de interferências. Um Encarregado pode assumir a função de Supervisor Encarregado quando a atividade de trabalho sob seu controle não o impede de assumir a função de Supervisor Encarregado.

3.3.2. Competências dos perfis envolvidos no processo

3.3.2.1 O perfil de "Coordenador de H&S para projeto e planejamento" e "Coordenador de H&S para execução e controle" (abrangendo as funções de coordenação e controle) terá as seguintes características:

- o experiência na execução de atividades de trabalho complexo e na organização correspondente;
- o capacidade de análise de riscos a respeito das atividades realizadas e avaliação das possíveis interferências;
- o conhecimento das medidas de prevenção e proteção em relação aos perigos e das medidas para a mitigação de interferências;
- o conhecimento das regulamentações e normas de segurança;
- o capacidade de coordenação e mediação entre diferentes necessidades e perfis;
- o assunção de responsabilidades e liderança ao administrar situações especiais.

3.3.2.2 O perfil de “Supervisor Encarregado”, além das competências do perfil de “Encarregado”, também terá o seguinte:

- o experiência na execução de atividades de trabalho complexo e na organização correspondente;
- o capacidade de coordenação e mediação entre diferentes necessidades e perfis;



- assunção de responsabilidades e liderança ao administrar situações especiais.

3.4. Documentação

3.4.1 O planejamento de trabalhos normalmente é sintetizado em um documento, o “Planejamento de Trabalhos de Segurança” (SWP), traçando os conteúdos previstos para essa fase, sendo compartilhado pelas partes interessadas e elaborado preliminarmente à execução dos trabalhos. Esse documento será emitido e assinado pelo Coordenador de H&S relevante.

3.4.2 Quando permitido pela complexidade dos trabalhos e também pela ENEL, o documento SWP também poderá ter formulários simplificados até tornar-se uma observação entre as partes envolvidas no trabalho.

3.4.3 A ação de coordenação, realizada pelo Coordenador de H&S para execução e controle, será rastreável, podendo ser realizada por meio de reuniões verbalizadas por escrito ou até mesmo comunicação formal entre as partes. Cada disponibilização e devolução de segurança das áreas de trabalho também será rastreável por meio de documentação devidamente assinada a fim de saber a qualquer momento quem é o responsável pelos trabalhos.

3.4.5 A documentação emitida, inclusive de entrega, estará sempre presente no Local de Trabalho, à disposição de todos os perfis envolvidos.



ANEXO 2 GESTÃO DE RESÍDUOS

1. ITÁLIA

1.1 Todos os resíduos provenientes das atividades inerentes ao objeto do Contrato e confiados à Contratada deverão ser gerenciados em conformidade com as disposições legais aplicáveis e todas as disposições do Contrato.

1.2 A Contratada, como produtora de resíduos, é responsável por todas as atividades relacionadas à gestão dos resíduos e materiais resultantes produzidos durante a execução dos trabalhos, incluindo resíduos de embalagens, em conformidade com as disposições aplicáveis da Legislação. Em especial, a Contratada é responsável pelas obrigações legais referentes à gestão adequada de quaisquer armazéns temporários e pelo registro e arquivamento de documentos ambientais. Os resíduos produzidos pela Contratada serão transferidos pela Contratada, aos seus cuidados e custos, às partes autorizadas a recuperar resíduos ou, quando isso não for possível, às partes autorizadas a descartar resíduos.

1.3 A Contratada está estritamente proibida de instalar áreas de armazenamento temporário de resíduos nos Locais de Trabalho em que atividades inerentes ao objeto do Contrato estão sendo realizadas, salvo disposição contrária expressa no Contrato; caso o armazenamento temporário de resíduos seja permitido pelo Contrato, os resíduos produzidos pela Contratada, por atividades realizadas dentro dos Locais de Trabalho da Enel, serão armazenados exclusivamente nas áreas atribuídas pela Enel e gerenciadas de acordo com as disposições da Legislação para armazenamento temporário de resíduos.

1.4 A Contratada, a fim de realizar as atividades relacionadas à gestão de resíduos, irá:

- a) ter registro no Registro Nacional de Gestores Ambientais, nos termos do art. 212 do Decreto Legislativo nº 152/2006 e, quando for o caso, a ter registro na "Lista Branca" constituída nas Prefeituras;
- b) fornecer à Enel
 - a. cópia do certificado de registro no *Albo Nazionale Gestori Ambientali*, juntamente com cópia dos recibos que atestam o pagamento das anuidades, dentro dos respectivos prazos;
- c) transferir os resíduos produzidos a entidades autorizadas para recuperação e/ou descarte de resíduos;
- d) fornecer à Enel uma cópia da sua autorização de recuperação ou descarte, se a Contratada for proprietária de uma unidade de recuperação ou descarte que pretenda utilizar para a transferência de resíduos produzidos durante a sua atividade;
- e) se as atividades de recuperação ou descarte forem realizadas por instalações de propriedade de terceiros, fornecer à Enel uma lista das instalações a quem os resíduos, produzidos durante a execução das atividades objeto do contrato, podem ser atribuídos, anexando uma cópia das autorizações relacionadas;
- f) notificar prontamente a Enel sobre qualquer atualização ou modificação dos instrumentos do Registro, fornecendo documentação atualizada, bem como qualquer decisão das autoridades competentes que resulte em limitações ou revogações relacionadas;
- g) entrega à Enel, antes da execução das atividades que são objeto do próprio Contrato, uma declaração confirmando a validade e eficácia das autorizações/dos registros correspondentes, na qual deverá ser especificado, entre outras coisas, que não intervieram nem há quaisquer medidas de revogação ou suspensão em curso pelas Autoridades competentes.

1.5 Caso não realize as atividades de coleta, transporte e transferência de resíduos, a Contratada poderá ser subcontratada em conformidade com a regulamentação em vigor e sujeita ao consentimento expresso da Enel.

1.6 Para a autorização de subcontratação, a Contratada também apresentará à Enel:

- o cópia do registro no *Albo Nazionale dei Gestori Ambientali* da subcontratada que realizará a atividade de coleta e transporte de resíduos;
- o a lista das instalações em que os resíduos produzidos durante a execução do contrato serão transferidos pela subcontratada e uma cópia das autorizações pertinentes;
- o uma lista das tipologias de resíduos produzidos.

1.7 Quando previsto, a Subcontratada será registrada na "Lista Branca" estabelecida nas Prefeituras.

1.8 Caso a Contratada use um intermediário sem custódia para a gestão de resíduos, ele também fornecerá à Enel, além da documentação acima, uma cópia do registro para o *Albo Nazionale dei Gestori Ambientali*.

1.9 Quando houver sistemas de pesagem, os resíduos podem ser pesados sob a supervisão da Enel, quando exigido pela Enel.

1.10 Mensalmente ou em qualquer caso por ocasião da elaboração dos Estados de Progresso do Trabalho (SAL) - e em qualquer caso com cumprimento dos prazos máximos fixados pela Legislação para o envio da documentação de transporte de resíduos -, para os resíduos



decorrentes das atividades realizadas no período e/ou contabilizados nos Estados de Progresso do Trabalho individuais, a Contratada fornecerá à Enel uma cópia, também por Correio Eletrônico certificado (PEC), da quarta via dos Formulários de Identificação de Resíduos (*FIR - formulario di identificazione dei rifiuti*), rubricado pelo destinatário ou cópia da documentação exigida para os envios transfronteiriços.

1.11 Os pagamentos do SAL individual e em qualquer caso do SAL final são obrigados a receber as quartas vias dos Formulários de Identificação de Resíduos rubricados pelo destinatário dos resíduos. Antes da emissão do SAL final pela Enel, a Contratada também deverá declarar que realizou a gestão de resíduos de acordo com a Legislação, indicando também o tipo de resíduo (CER) gerenciado.

1.12 A ENEL poderá solicitar a qualquer momento, e a Contratada não poderá recusar, o fornecimento de cópia do registro de carga/descarga.

1.13 Quando previsto, a respeito da administração de solo e rochas provenientes de escavação qualificada como subproduto, a Contratada deverá fornecer à Enel cópia das autocertificações fornecidas à ARPA referentes à conformidade com os critérios de reutilização e aproveitamento total do material escavado. A Enel reserva a si o direito de realizar verificações aleatórias.

1.14 Fica esclarecido que, caso as atividades geradoras de resíduos sejam realizadas por uma ou mais subcontratadas, todas as obrigações previstas neste ANEXO 2 *GESTÃO DE RESÍDUOS - 1. ITÁLIA*, serão consideradas obrigações das subcontratadas, enquanto produtoras de resíduos, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada de verificar o cumprimento da Legislação e a devida gestão das atividades.

1.15 A respeito dos resíduos em relação aos quais a Enel é produtora de resíduos, as partes a quem a Enel confiará - como empresa intermediária, transportadora, de recuperação e/ou descarte - a gestão de seus resíduos, comprometem-se a realizar as atividades em conformidade com as disposições da Legislação vigente, bem como com todas as obrigações previstas no Contrato, especialmente a respeito das disposições contratuais pertinentes a este artigo.

1.16 A ENEL reserva a si o direito de extinguir o vínculo do Contrato, de acordo com e por efeito do art.1456 do Código Civil Italiano, nos casos em que a Contratada e/ou qualquer subcontratada violar qualquer uma das obrigações estabelecidas neste ANEXO 2 *GESTÃO DE RESÍDUOS - 1. ITÁLIA*, em relação à gestão de resíduos, sem prejuízo do direito da Enel de suspender o desempenho do Contrato.

2. OUTROS PAÍSES

A Contratada cumprirá as disposições da Legislação aplicável e os requisitos e procedimentos contratuais específicos.



ANEXO 3 SANÇÕES PARA VIOLAÇÕES DE HSE

A tabela a seguir apresenta, para cada país e para cada nível de gravidade da violação, o montante econômico mínimo da sanção específica.

País	Moeda	Violações de Saúde e Segurança			Violações ambientais		
		Grave (I)	Muito Grave (II)	Extremament e Grave (III)	Grave (I)	Muito Grave (II)	Extremament e Grave (III)
Argentina	US \$	300	750	1.000	650	1.300	1.300
Austrália	n.a.	1 violação grave	2 violações graves	3 violações graves	1 violação grave	2 violações graves	2 violações graves
Brasil	Reais	1.000	2.000	3.000	1.500	3.000	3.000
Bulgária	Euro	300	750	1.000	1.500	3.000	3.000
Chile	CLP	130.000	250.000	400.000	200.000	400.000	400.000
Canadá	n.a.	1 violação grave	2 violações graves	3 violações graves	1 violação grave	2 violações graves	2 violações graves
Colômbia	SMMLV ¹¹	0,25	0,5	1	0,7	1,4	1,4
Costa Rica	US \$	300	750	1.000	650	1.300	1.300
Egito	US \$	300	750	1.000	650	1.300	1.300
Etiópia	US \$	300	750	1.000	650	1.300	1.300
Alemanha	Euro	500	750	1.000	1.500	3.000	3.000
Grã Bretanha	GBP	500	750	1.000	1.500	3.000	3.000
Grécia	Euro	300	750	1.000	350	700	700
Guatemala	US \$	300	750	1.000	650	1.300	1.300
Índia	INR	15.000	30.000	50.000	75.000	150.000	150.000
Indonésia	IDR	1.380.000	2.760.000	3.500.000	1.380.000	2.760.000	2.760.000
Itália	Euro	500	750	1.000	500	1.000	1.000
Quênia	KES	15.000	30.000	50.000	100.000	200.000	200.000
México	US \$	300	750	1.000	650	1.300	1.300
Marrocos	US \$	300	750	1.000	650	1.300	1.300
Nova Zelândia	US \$	500	750	1.000	650	1.300	1.300
Panamá	US \$	300	750	1.000	650	1.300	1.300
Peru	UIT	0,25	0,5	1	1	2	5
Portugal	Euro	500	750	1.000	500	1.000	1.000
Romênia	Leu	300	750	1.000	1.500	3.000	3.000
Rússia	RUB	20.000	30.000	40.000	20.000	40.000	40.000
África do Sul	Euro	150	300	500	180	360	360
Espanha	Euro	500	750	1.000	1.500	3.000	3.000
Turquia	US \$	300	750	1.000	650	1.300	1.300
Emirados Árabes Unidos	AED	1.000	2.000	4.000	2.000	4.000	4.000
Uruguai	US \$	300	750	1.000	650	1.300	1.300
EUA	n.a.	1 violação grave	2 violações graves	3 violações graves	1 violação grave	2 violações graves	2 violações graves
Vietnã	DONG	2.450.000	4.500.000	5.500.000	2.450.000	4.900.000	4.900.000

¹¹ SMMLV: Salário Mínimo Legal Vigente



Zâmbia	US \$	150	300	500	650	1.300	1.300
Outros Países (não incluídos na lista acima)	US \$	300	750	1.000	650	1.300	1.300



ANEXO 4 EXEMPLO DE CONTEÚDO MÍNIMO DA VERIFICAÇÃO PRÉ-TRABALHO E DA REVISÃO PÓS-TRABALHO

Exemplo de CONTEÚDO MÍNIMO DA VERIFICAÇÃO PRÉ-TRABALHO e DA REVISÃO PÓS-TRABALHO

No dia ... / ... / ... , às ...: ... o encarregado, ... reuniu os operadores listados abaixo antes do início das atividades no local, verificou que a documentação da autorização prévia foi recebida, a área foi entregue de maneira que proporciona informações adequadas para a correta aplicação dos métodos de trabalho e a coordenação das fases da atividade a serem realizadas.

ID do trabalho / atividade (código SAP, etc.)

Local (nome e endereço)

Tipo de Atividade (indicar com X como recorrente)

- TRABALHO PROGRAMADO
- INTERVENÇÃO OU FALHA ACIDENTAL
- OUTRO

Resumo dos tópicos discutidos com a equipe (indicar com X quando compartilhado)

- POLÍTICA DE STOP WORK**
- CONDIÇÕES PARA ABORDAGEM DO SUPERVISOR** - procedimento e formulários
- ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO** (Plano de Trabalho, Plano de Intervenção etc.)
- PREPARAÇÃO DO LOCAL** (em rodovia, fora de rodovia, delimitação etc.) - do Plano de Segurança ou similar
- RISCO ELÉTRICO** (identificação da instalação, segurança do local de trabalho, aterramento, ligação equipotencial etc.) - do Plano de Segurança ou similar
- RISCO DE QUEDA DE ALTURAS** (estabilidade de suportes e produtos, etc.) - do Plano de Segurança
- RISCO DE QUEDA DE OBJETOS** (sinalização da área de trabalho, como não parar ou passar sob áreas em que haja trabalho em alturas, não se posicionar sob ou perto de cargas suspensas, instalar quaisquer sistemas auxiliares para conter cargas ou objetos etc.) - do Plano de Segurança ou similar
- OUTROS RISCOS** (manuseio de carga, queda do mesmo andar, investimento, ambiente, ruído, vibrações, etc.) - do Plano de Segurança ou similar
- RISCOS ESPECÍFICOS NO LOCAL** (especificar em detalhes abaixo) - da análise no local
- ATRIBUIÇÃO DE TAREFAS AOS COLABORADORES** (fases operacionais, "quem faz o quê, como, quando", etc.) - do Plano de Segurança ou similar
- CONHECIMENTO DO TRABALHO A SER REALIZADO E DOS MÉTODOS DE TRABALHO** - do Plano de Segurança ou similar
- COMPORTAMENTO HUMANO** (atividades realizadas por pessoas com qualificações especiais etc.) - do Plano de Segurança ou similar + Métodos
- VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS ESPECIAIS** (verificações de integridade, eficiência, comportamentos e cuidados a serem adotados etc.) - de folhetos de equipamentos + Plano de Segurança + Métodos
- VEÍCULOS DE ACESSO EM TRABALHO EM ALTURAS** (autocestos, escadas, suportes, crampons etc.) - a partir de folhetos de equipamentos + Plano de Segurança + Métodos
- MANUSEIO DE CARGAS COM VEÍCULOS ESPECIAIS** (guindastes, eslingas, etc.) - a partir de folhetos de equipamentos + Plano de Segurança + Métodos
- RISCOS AMBIENTAIS**
- EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVO** (integridade, eficiência etc.) - do Plano de Segurança, Métodos
- EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL** (integridade, eficiência etc.) - do Plano de Segurança + Métodos
- MEDIDAS DE EMERGÊNCIA / PRIMEIROS SOCORROS** (verificação da presença *in loco* dos responsáveis no SOP, extintor de incêndio, pacote PS, cobertura de celular, kit de absorção etc.) - do Plano de Segurança + Métodos
- REGISTRO DE QUASE ACIDENTE** (relatos ao Responsável em caso de perigo grave e iminente ou no fim do trabalho) - Dos Formulários e procedimentos


Quaisquer observações do ENCARREGADO e / ou de operadores

.....

.....

.....

.....

.....

Coordenação (quaisquer ações de coordenação necessárias para acessar locais de terceiros ou SCP, interferência com outras equipes ou atividades com riscos, etc.)

.....

.....

Possível rotação de turno do supervisor ou delegações temporárias

.....

.....

.....

Riscos específicos do local, além dos riscos já identificados no SOP e EPI relacionado

.....

.....

	Nome e sobrenome	assinatura legível	tarefas atribuídas	EPI
Encarregado				
Colaborador 1				
Colaborador 2				
Colaborador 3				
Colaborador 4				
Colaborador 5				

REVISÃO PÓS-TRABALHO
PROBLEMAS EMERGENTES DURANTE E/OU APÓS ATIVIDADES OPERACIONAIS
Situações que surgiram durante a fase de trabalho

Contexto ambiental: Essa parte descreve o tipo de atividade e é estritamente dependente de BL

Exterior Cidade Campo Via pública Via particular

Instalação xx

1. Breve descrição do evento / contexto relevante para a segurança identificado durante a atividade e digno de generalização / discussão

.....

.....

.....



Riscos associados ao evento / contexto (somente quando diferentes daqueles já listados na Verificação Pré-trabalho):

.....
.....
.....

2. Medida corretiva implementada no campo e demais propostas de generalização:

.....
.....
.....
.....

3. Hipótese para classificação do problema identificado:

- Métodos de trabalho Equipamento Equipamento / Instalações Projeto Organização Outro
- Vínculo com Quase Acidente

Local e Data:

Assinatura do Encarregado